

ARP

n. 07/2022



Fornecimento, instalação e manutenção de peças de comunicação visual para os edifícios sob a administração do CNJ.

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Estudos preliminares.....	3
Mapa comparativo de preços	8
Parecer jurídico.....	9
Edital – Termo de referência em anexo	19
Nota de empenho.....	78
Ata de registro de preços	80
Publicação – Diário Oficial da União	85



ESTUDOS PRELIMINARES

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1 Necessidade (demanda) a ser atendida:

Provimento de solução para fornecimento, instalação, manutenção de peças de comunicação visual para os edifícios sob a administração do CNJ.

1.2 Partes interessadas/público-alvo:

Tem-se como objetivo principal da contratação a sinalização e comunicação visual das áreas internas e externas dos edifícios sob responsabilidade do CNJ, tem como público alvo todas as unidades funcionais do CNJ.

1.3 Alinhamento entre a necessidade da contratação e o planejamento estratégico do CNJ:

A contratação pretendida atende ao Objetivo Estratégico de "garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ" (Portaria N° 104 de 30/06/2020 - art. 3º, XI).

2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Cabe ressaltar a premência no atendimento à Norma de Acessibilidade ABNT - NBR 9050/2020, conforme item 5: "Informação e sinalização", em especial o item 5.4, e à Lei No 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000 / PR, que estabelece critérios básicos para a promoção da acessibilidade, inclusive em edifícios públicos. Ainda, a Resolução CNJ n° 230, de 22.06.2016, § 3º, estabelece que "As edificações públicas já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes."

Assim, a futura contratação resultará na manutenção das condições da orientação e sinalização dos edifícios ocupados pelo CNJ, mantendo sua padronização visual, além de preservar o desempenho, acessibilidade, segurança e confiabilidade dos componentes e sistemas da edificação, para que este Conselho disponha de espaços adequados às suas atividades.

3. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

3.1 Modelo vigente

O modelo atual de contratação é o Registro de Preços de fornecimento, instalação, manutenção de peças de comunicação visual para os edifícios sob a administração do CNJ, conforme condições e especificações técnicas estabelecidas em Termo de Referência, o qual é repetido anualmente com alguns eventuais ajustes de quantidades e materiais. Dentre as últimas modificações, cabe citar: a retirada de itens como pisos táteis de alerta e direcional de borracha; placa de diretório interna (PDI); placa de orientação para garagem e corredores (POG); placa de informação externa (PIE); letreiro interno (LEI); letreiro externo (LEX); placa de tátil de corrimão (PTC) e placa de sinalização de pavimento adesiva (PSP). Grande parte desses itens já foi plenamente instalados com as últimas Atas; Ademais, houve a redução das quantidades de peças do Grupo 1, conforme justificado na memória de cálculo 1318559.

Nº do Processo: 00731/2021

Fornecedores: ARP 11/2021, à A&P COMERCIO E INDÚSTRIA DE PLACAS E LETREIROS EIRELI (grupos 1 e 3 e item 26); ARP 12/2021, à COPIADORA UNIVERSITÁRIA LTDA ME (grupo 2); valor total adjudicado de R\$ 96.005,24;

- **Período de Vigência:** 21/07/2021 a 21/07/2022 (todas as ARPs);
- **Aditivos celebrados:** não se aplicam, pois se trata de Ata de Registro de Preços;
- **Ocorrências verificadas na execução:** nenhuma, até o momento;
- **Penalidades aplicadas ao contratado/fornecedor:** ainda nenhuma, até o momento.

3.2 Histórico da aquisição:

Em agosto de 2014 foi realizada a primeira licitação deste mesmo objeto, o que resultou nas Atas de Registros de Preço n.º 46/2014 e n.º 47/2014, das quais poucas peças foram executadas, pois o processo esteve sobrestado por determinação da Administração, que previa a mudança do Conselho para um edifício alugado.

Em julho de 2015 foi concluído um novo Termo de Referência, com as mesmas peças, mas com suas quantidades revisadas, o que gerou a ARP n.º 42/2015. Assim, de dezembro de 2015 a dezembro de 2016, esteve vigente a ARP 42/2015. No entanto, em outubro de 2015 foi revista a Norma Brasileira ABNT NBR9050 (Acessibilidade), a qual incluiu novos parâmetros de execução de placas de sinalização. Esta reedição impossibilitou a execução de algumas peças dessa Ata, pois sua concepção estava defasada em relação às novas exigências de Norma recém-lançada.

Como fez-se necessária a revisão do desenho das placas para que estejam adequadas à NBR9050-2015, foram registradas as ARP n.ºs 13/2017 e 26/2017, das quais o CNJ já logrou em instalar, principalmente, as Placas de Identificação de Compartimento, Placas-Bandeira, Placas de Sinalização Tátil e em Braille, Placas de Sinalização de Elevadores, Placas de Corrimão e películas diversas.

A ARP n.º 26/2017 permaneceu vigente até dezembro de 2018 e pôde atender a identificação de grande parte dos Blocos A, B e D da SEP 514, já contemplando a atualização da supracitada Norma, além de itens apontados no Programa de Auditoria de Acessibilidade da Secretaria de Controle Interno (Auditoria n.º 04/2018).

O procedimento licitatório do ano de 2019 gerou as ARPs n.º 11, 12 e 13 e 14/2019, que estiveram vigentes até março de 2020. Com sua utilização, foi possível realizar a sinalização de parte da nova Sede (Edifício Premium). Porém, alguns itens principais se esgotaram com aquela demanda, tais como: placas de identificação de compartimento, placas-bandeira, e placas de sinalização tátil.

As Atas (ARP n.º 14, 15 e 16/2020), foram instaladas as peças pendentes, deixando este Conselho atendido com peças de comunicação visual e acessibilidade.

As Atas (ARP n.º 11 e 12 /2021), foram instaladas peças decorrentes de novas demandas (mudanças de leiautes e projeto Academia 514 norte) e manutenção de peças existentes.

Justifica-se, com a proximidade da data de término das vigências não prorrogáveis das ARPs, a repetição do procedimento licitatório para novas o atendimento de eventuais novas demandas, ou manutenção das peças existentes.

3.3 Identificação das opções disponíveis

O projeto de peças de comunicação pode variar a cada caso, embora sigam certos parâmetros de Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), como a NBR 9050-2020 (Acessibilidade), em especial o item 5, "Informação e sinalização".

As peças de sinalização interna normalmente são personalizadas, mas seguindo manuais de identidade visual de cada órgão ou empresa demandante. As dimensões de placas, totem e letreiros, por exemplo, podem ser derivadas de padrões ou modulações existentes no mercado. Elas comumente são confeccionadas com os seguintes materiais: aço com pintura, acrílico ou perfis de alumínio modulados (pré-fabricados), além da combinação entre eles. Já os textos sobrepostos a essas peças são, normalmente, nos seguintes materiais: serigrafia (pintura), película vinílica recortada, ou impressos em papel acomodados em estojos.

As peças que não demandam troca de informação, como: numeração de salas, pavimentos, corrimãos e letreiros, possuem base e caracteres fixos, sendo normalmente adquiridas e instaladas uma única vez. Portanto, são peças gravadas em aço, alumínio ou polímeros.

Os demais itens previstos para a contratação, não personalizados para o CNJ, são materiais de consumo, de uso comum e corriqueiro, como: películas para impressão e recorte, placas padronizadas, e pisos táteis. Esses, apesar de serem itens de sinalização, não fazem parte da identidade visual do órgão e, portanto, estarão listados em grupos próprios.

Foi realizada a comparação dos custos por unidade das opções para o fornecimento e instalação de **placa de identificação de compartimento**, como parâmetro, por ser um item de maior quantidade e relevância para o todo do projeto, além de ser semelhante a outras peças no escopo do projeto.

Opções Identificadas	Especificação do produto/serviço	Quantificação do Produto ou Serviço <i>Apresentar ou mencionar anexo como foi quantificada a estimativa das opções levantadas</i>	Órgão (s) públicos que adotaram a solução
1ª Placa de porta	Placa em PVC, acrílico ou aço com aplicação de texto em vinil adesivo recortado ou serigrafia.	Não relevante	SEAD-RN, IFECT-PE, TJPA, STF.
2ª Placa de Identificação de Compartimento	Perfil alumínio e fechamento em acrílico ou policarbonato (estojo) para placa impressa em papel	Não relevante	MPF, MPT, CNJ

Os seguintes órgãos realizaram contratações cujos objetos são similares ao desse Estudo Preliminar:

Órgão	Pregão / ARP	Objeto
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas	ARP 016/2021 PE 23/2021	Item 5 - PLACA IDENTIFICAÇÃO Detalhamento do item: PLACA EM AÇO INOX, com adesivos e laminação, com a criação da arte (100 x 25 cm). PLACA DE PORTA
SEAD - RN	PE 03/2020	Item 82 - Placa em PVC expandido de alta resistência (não reciclado), 1mm de espessura, com Dimensões: h= 15,00cm, comp.= 20,00cm. Aplicação de adesivo opaco com 0,075mm, recortado eletronicamente. Dimensões: h=12,00cm, comp.= 17,00cm. PLACA DE PORTA
SEAD - RN	PE 03/2020	Item 83 - Placa com textos indicativos de ambientes em aço escovado nº20. Dimensões: h=10,00cm, comp.= 20,00cm. Aplicação de adesivo opaco com 0,075mm, recortado eletronicamente. Dimensões: h=3,00cm, comp.= 14,00cm.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Campus Abreu e Lima.	ARP 01/2021	Item 16 - Placa de identificação de local em chapa de acrílico cristal de 2mm com aplicação de vinil recortado, aplicado pela parte posterior do acrílico. (30 x 12 cm) Bolso em acrílico cristal de 2mm para encaixe da comunicação. Fixação: contraposta.
TJPA	ARP 023/2021, PE 037/2021	PLACA DE PORTA EM ACRÍLICO 5mm, DIM. 30x8cm Item 14 - Fornecimento e instalação de placa do tipo porta, confeccionada em acrílico liso de 5mm, nas cores preto, branco, bege ou incolor. Os textos e elementos gráficos deverão ser adesivados em vinil adesivo imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns
Defensoria Pública do Estado do Tocantins	ARP 05/2022	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS Grupo 7, Item 37 Placa de Identificação de Compartimento
CNJ	ARP 11/2021 (vigente)	Item 1 - Fornecimento e instalação da placa PIC - Perfil alumínio e fechamento em acrílico (estojo) para placa impressa em papel (15 x 22 cm).

Cabe notar que, embora todos os Pregões acima se tratem de comunicação visual, suas especificações licitadas acima se diferem em número de itens, dimensões, componentes acessórios ou forma de medição de serviços.

3.4 Adequação do ambiente

Não se aplica, já que se trata de solução consolidada, única e compatível com todas as unidades do CNJ (Blocos A e B da SEP 514 e Ed. Premium do SAF Sul), sendo repetida anualmente.

3.5 Custo e benefício das opções disponíveis

Opções Identificadas	Benefícios da opção	Desvantagens da opção	Custo(s) da solução (R\$)
1ª Fornecimento e instalação de placa em PVC , acrílico ou aço com aplicação de texto em vinil adesivo recortado ou serigrafia	<ul style="list-style-type: none"> Permitem projetos personalizados e com uso de materiais que promovem um aspecto mais nobre para as peças. 	<ul style="list-style-type: none"> As soluções de informações em serigrafia ou recorte de vinil dependem de empresas de plotagem ou de maquinário próprio, o que a deixa mais onerosa a longo prazo; e Trata-se de execução feita sob medida. 	Muito variável, dependendo de cada projeto específico.
2ª Fornecimento e instalação de placa em perfil de alumínio e fechamento em acrílico ou policarbonato (estojo) para placa impressa em papel	<ul style="list-style-type: none"> Trata-se de padrões comerciais de mercado; São autoperonalizáveis, pois possuem baixo custo de material, além de pode ser realizada a troca de informação em papel pelo próprio órgão, desde que possua impressora colorida; e Mantém o padrão existente nos edifícios sob responsabilidade do CNJ 	<ul style="list-style-type: none"> Peças moduladas em perfil de alumínio possuem custo maior que outros materiais citados. 	R\$ 105,00/ unid fonte: ARP 11/2021 CNJ

3.6 Quadro de comparação de custos

OPÇÃO 1a.	OPÇÃO 2a.
<p>Placa para Identificação</p> <p>Item 5 - Detalhamento do item: PLACA EM AÇO INOX, com adesivos e laminação, com a criação da arte (100 x 25 cm).</p> <p>Fonte: ARP 016/2021 TJAM / Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas</p> <p>R\$ 145,00 / unid.</p>	<p>PLACA DE PORTA EM ACRÍLICO 5mm, DIM. 30x8cm</p> <p>Item 14 - Fornecimento e instalação de placa do tipo porta, confeccionada em acrílico liso de 5mm, nas cores preto, branco, bege ou incolor. Os textos e elementos gráficos deverão ser adesivados em vinil adesivo imprimax Gold Max ou similar de 80 Microns</p> <p>Fonte: Pregão 037/2021 ARP 023/2021 TJPA/Tribunal de Justiça do Estado do Pará</p> <p>R\$ 145,00 / unid.</p>
<p>PLACA DE PORTA</p> <p>Item 82 - Placa em PVC expandido de alta resistência (não reciclado), 1mm de espessura, com Dimensões: h= 15,00cm, comp.= 20,00cm. Aplicação de adesivo opaco com 0,075mm, recortado eletronicamente. Dimensões: h=12,00cm, comp.= 17,00cm.</p> <p>Fonte: PE 03/2020 - SEAD - RN</p> <p>R\$ 197,00 / unid. (previsão)</p>	<p>PLACA DE PORTA</p> <p>Item 83 - Placa com textos indicativos de ambientes em aço escovado nº20 Dimensões: h=10,00cm, comp= 20,00cm. Aplicação de adesivo opaco com 0,075mm, recortado eletronicamente. Dimensões: h=3,00cm, comp.= 14,00cm.</p> <p>Fonte: PE 03/2020 - SEAD - RN</p> <p>R\$ 223,00 / unid. (previsão)</p>

4. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A solução da continuidade da utilização de peças moduladas em alumínio para placas de identificação de ambiente, de corredores e diretório, se encontra difundida no mercado. A decorrente facilidade de manutenção e instalação se mostra vantajosa perante alternativas como acrílico e aço feitas sob medida, já que são composições módulos prontos. Ademais, será mantido o padrão recentemente instalado nas unidades SEPN 514 e SAF Sul (Ed. Premium).

A escolha de textos impressos em papel para as placas de identificação (placas autoperonalizáveis), por sua vez, possui baixo custo de material e pode ser realizado pelo próprio órgão. Ao contrário, as soluções em serigrafia ou recorte de vinil devem ser realizadas em empresas de plotagem e com maquinário próprio. Assim, essa solução se mostra mais econômica, pois dispensa a contratação de serviços extras.

São ainda justificativas para a contratação:

- Manutenção ou complementação das peças existentes, tais como: placas de identificação de compartimentos, placas táteis e em braille, e outras;
- Manutenção das demandas de instalação das peças apontadas no Programa de Auditoria de Acessibilidade da Secretaria de Controle Interno (Auditoria nº 04/2018), as quais estão em consonância com a Norma Brasileira vigente de Acessibilidade, a ABNT NBR 9050/2020; e
- Atendimento de novas demandas.

5. QUANTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO

Como se trata um serviço sob demanda, não é possível determinar o montante exato que será utilizado. Por tal motivo, os critérios aplicados para estimar a quantidade necessária a ser licitada foram detalhados na memória de cálculo juntada aos autos em 1318559 .

Em suma, seu cálculo foi, em maior parte, baseado no uso de cada item da ARP vigente e às suas características específicas. Como os edifícios já foram adequados em sua totalidade, foram calculados 20% da quantidade da ARP vigente para imprevistos, novas demandas ou manutenção das peças, dos itens 1, 2 ,3; 25% da quantidade prevista do item 11 e 50% da quantidade prevista do item 25. Já os itens ainda não consumidos, mas úteis a serem mantidos em Ata, foram estimados a mesma quantidade prevista para a contratação vigente. Os demais itens já plenamente utilizados até então, e considerados dispensáveis para uma contratação futura, foram retirados do escopo atual, como se verifica na planilha de memória de cálculo.

6. DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução eleita é divisível, pois os serviços e o fornecimento poderiam ser objeto de adjudicação para empresas distintas. Contudo, sugere-se o agrupamento pelos motivos expostos abaixo.

Os itens farão parte de distintos grupos em razão da natureza dos objetos, conforme se verifica na memória de cálculo preliminar em 1318559. Em cada grupo sugerido há elementos similares confeccionados com os mesmos materiais, ou cores dos revestimentos. Daí resulta a necessidade de padronização.

O agrupamento dos serviços e fornecimentos deste objeto em diferentes grupos visa também:

- facilitar a oferta pelos licitantes; garantir a economia de escala;
- proporcionar o gerenciamento centralizado dos diversos serviços e fornecimentos;
- evitar o desmembramento dos serviços e fornecimentos em várias contratações, tendo em vista se tratar de itens interdependentes, cuja execução separadamente poderá ocasionar prejuízo ao conjunto do objeto;
- evitar problemas relativos à garantia, haja vista que a instalação realizada de forma incorreta pode provocar a perda da garantia dos materiais, caso a instalação seja realizada por empresa diversa da que realizará o fornecimento; e
- padronizar as peças de comunicação visual.

7. INDICADORES DE DESEMPENHO DA AQUISIÇÃO

Como se trata de uma diversidade grande de itens, aplicações distintas, e soluções recentes, não foi possível mensurar características dos itens recorrentes como indicadores. No entanto, podemos citar as seguintes características:

Economicidade: As placas de sinalização e identificação podem ser retiradas e reinstaladas diversas vezes, de modo que o investimento feito com a aquisição desse material será aproveitado com maior durabilidade, agilidade no remanejamento, com menos mão de obra e transtornos no ambiente de trabalho. A composição das peças moduladas em alumínio pode ser considerada um indicador de economicidade e eficiência, visto que não será necessário trocar as peças já instaladas, mas somente suas impressões internas;

Eficácia: A peças de comunicação visual mantêm a padronização já existente em todos os edifícios do Conselho Nacional de Justiça; e

Efetividade: A contratação pretendida atende ao Objetivo Estratégico de “garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ”, (Portaria Nº 104 de 30/06/2020 - art. 3º, XI).

8. RISCOS DA AQUISIÇÃO

		Risco: Empresa contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total.		
Risco	Probabilidade (alto, médio, baixo)	Id	Dano	Impacto (alto, médio, baixo)
1	Baixo	1	Atraso da execução dos serviços e não atendimento imediato da demanda.	médio
	Médio	2	Prédio em desacordo com normas vigentes de segurança e acessibilidade da edificação.	médio
	Ação de Mitigação e Contingência			Responsável
		1	Aplicação das sanções previstas no Edital de Licitação.	SAD
		2	Cancelamento da Ata de Registro de Preços.	SAD
		3	Convocação das empresas constantes do cadastro de reserva para fornecedores do material.	SAD
		Risco: Licitação deserta ou fracassada.		
Risco	Probabilidade (alto, médio, baixo)	Id	Dano	Impacto (alto, médio, baixo)
2	Baixo	1	Atraso no início do contrato, na execução do serviço, e não atendimento imediato da demanda.	médio
	Médio	2	Prédio em desacordo com normas vigentes de segurança e acessibilidade da edificação.	médio
	Ação de Mitigação e Contingência			Responsável
		1	Elaborar o TR com objetivo de ampliar a concorrência.	SAD
		2	Cancelamento da Ata de Registro de Preços.	SAD

9. INDICAÇÃO DAS RESTRIÇÕES INTERNAS E DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As peças fornecidas deverão atender aos parâmetros descritos nas especificações técnicas a serem detalhadas em Termo de Referência, com o intuito de se manter o padrão construtivo e estético de sinalização já existente no órgão.

Para tanto, a licitante deverá apresentar Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, no qual fique comprovado o fornecimento e instalação das principais peças de comunicação visual, mídia de divulgação dos produtos e, caso não sejam suficientes, amostras dos mesmos.

Ainda, será indispensável a consonância com Norma Brasileira ABNT NBR9050/2020 (Acessibilidade), a qual possui parâmetros de execução de placas de sinalização.

10. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

O prazo de vigência, para o caso de Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de sua assinatura.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

Não há outras informações a serem acrescentadas.

12. CONCLUSÃO DO GESTOR

A contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção de peças de comunicação visual para os edifícios sob a administração do CNJ, portas e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais pode ser considerada como solução já consolidada e compatível com o padrão utilizado em todas as unidades do CNJ (Blocos A e B da SEP 514 e Ed. Premium do SAF Sul). A SEART conclui, portanto, ser necessária a realização de novo processo licitatório com a repetição do objeto, mas com os devidos ajustes apontados nesses Estudos Preliminares.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Rodrigo Bonna Nogueira	rodrigo.nogueira@cnj.jus.br	5059	SEART
Octavio Oliveira dos Anjos	octavio.anjos@cnj.jus.br	5070	SEART



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO BONNA NOGUEIRA, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE ARQUITETURA**, em 13/05/2022, às 15:06, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1311123** e o código CRC **58789D5A**.

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras

Processo: 04141/2022

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, manutenção de peças de comunicação visual para os edifícios do CNJ

Servidor: Nilson Barbosa

Data: 17/08/2022

Objeto	ITEM	UM	Qtde	Empresa: FLEX PROJETOS E SISTEMAS CNPJ: 12.957.444/0001-07			Empresa: UNICÓPIAS - COPIADORA UNIVERSITÁRIA LTDA - ME CNPJ: 03.462.349/0001-33			Empresa: DALFIORE COM. IND. EIRELI CNPJ: 23.419.258/0001-09			Ata de Registro de Preços n. 11/2021			Ata de Registro de Preços n. 12/2021			VALOR MÉDIO (A)		VALOR MÍNIMO (B)		% VARIACÃO ENTRE (A) E (B)
				Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
				Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim								
Fornecimento e instalação da placa PIC completa , de acordo com especificações contidas no subitem 2.2 e no Apêndice I do Termo de Referência.	1	UND	44	422,00	18.568,00			180,00	7.920,00	7.920,00	105,00	4.620,00	4.620,00			142,50	6.270,00	105,00	4.620,00	35,71%			
Fornecimento e instalação de placa PBA completa , de acordo com especificações contidas no subitem 2.2 e no Apêndice I do Termo de Referência.	2	UND	16	844,00	13.504,00			260,00	4.160,00	4.160,00	180,00	2.880,00	2.880,00			220,00	3.520,00	180,00	2.880,00	22,22%			
Fornecimento e instalação de placa PDC completa , de acordo com especificações contidas no subitem 2.2 e no Apêndice I do Termo de Referência.	3	UND	5	980,00	4.900,00			230,00	1.150,00	1.150,00	154,00	770,00	770,00			192,00	960,00	154,00	770,00	24,68%			
Fornecimento e instalação de placa PST completa , incluindo gravações, de acordo com especificações contidas no subitem 2.2 e no Apêndice I do Termo de Referência.	4	UND	60	180,00	10.800,00			110,00	6.600,00	6.600,00	61,00	3.660,00	3.660,00			85,50	5.130,00	61,00	3.660,00	40,16%			
Fornecimento e instalação da placa PDM completa , inclusive mensagens, de acordo com especificações contidas no subitem 2.2 e no Apêndice I do Termo de Referência.	5	UND	8	4.800,00	38.400,00			700,00	5.600,00	5.600,00	540,00	4.320,00	4.320,00			620,00	4.960,00	540,00	4.320,00	14,81%			
Fornecimento e instalação da placa PNP completa , de acordo com especificações contidas no subitem 2.2 e no Apêndice I do Termo de Referência.	6	UND	5	228,00	1.140,00			90,00	450,00	450,00	57,00	285,00	285,00			73,50	367,50	57,00	285,00	28,95%			
Fornecimento e instalação de mapa tátil , incluindo gravações, conforme especificações contidas no subitem 2.2 e no Apêndice I do Termo de Referência.	7	UND	3	7.600,00	22.800,00			3.100,00	9.300,00	9.300,00	2.450,00	7.350,00	7.350,00			2.775,00	8.325,00	2.450,00	7.350,00	13,27%			
Substituição da arte do mapa tátil, incluindo instalação da placa com novas gravações, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	8	UND	3	3.600,00	10.500,00			1.500,00	4.500,00	4.500,00	118,00	354,00	354,00			809,00	2.427,00	118,00	354,00	585,59%			
GRUPO 2																							
PELÍCULA A: Plotagem de impressão digital em película vinílica autoadesiva, branca, brilhante, e aplicação sobre superfícies planas. Ref. Película Scotchcal MR Plus Série U21, marca 3M ou similar	9	m²	65	300,00	19.500,00	120,00	7.800,00	300,00	19.500,00	19.500,00						78,00	5.070,00	5.070,00	166,00	10.790,00	78,00	5.070,00	112,82%
PELÍCULA B: Plotagem em recorte a laser de arte em película vinílica autoadesiva tipo "jateada" e aplicação sobre vidro. Ref. Window Film, linha Fasara, modelo Matte Crystal 1, marca 3M ou similar	10	m²	60	600,00	36.000,00	180,00	9.000,00	300,00	18.000,00	18.000,00						55,00	3.300,00	3.300,00	168,33	10.100,00	55,00	3.300,00	206,06%
PELÍCULA C: Plotagem em recorte a laser de arte em película vinílica autoadesiva tipo colorida opaca e aplicação sobre superfícies planas ou fachadas em altura. Ref. Scotchcal, marca 3M ou similar	11	m²	70	600,00	42.000,00	180,00	10.800,00	300,00	21.000,00	21.000,00						85,00	5.950,00	5.950,00	178,33	12.483,33	85,00	5.950,00	109,80%
VALOR TOTAL								27.300,00		98.180,00			24.239,00		14.320,00		65.332,83		38.559,00		69,44%		

Valor médio total estimado: 65.332,83 (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos)

Valor mínimo total estimado: 38.559,00 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - sei.cnj.jus.br

PARECER - AJU

Senhora Assessora Chefe,

Vieram os autos à Assessoria Jurídica para análise, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993, de minuta do Edital do Pregão Eletrônico n. 19/2022 (1390925), que tem por objetivo o registro de preços para fornecimento, instalação e manutenção de peças de comunicação visual para os edifícios do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2. Os autos estão instruídos com os seguintes documentos/informações:

a) **Estudos Preliminares e Termo de Referência/Projeto Básico** (Arquivos SEI 1311123 e 1326599), devidamente aprovados pelo Secretário de Administração deste Conselho, conforme os Despachos SAD 1319597 e 1390521, respectivamente, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 14 do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como o disposto nos incisos I e II do art. 8º da Instrução Normativa n. 89, de 31 de agosto de 2022, do Conselho Nacional de Justiça;

b) **Mapa Comparativo de Preços** (Arquivo SEI 1381258), devidamente ratificado pela unidade demandante (Despacho SEART 1382133), que resultou no valor médio total estimado de R\$ 48.089,50 (quarenta e oito mil, oitenta e nove reais e cinquenta centavos), adotando-o como referencial para o presente certame, conforme sugerido pela unidade demandante no Despacho SEART 1382133, e aprovado pelo Secretário de Administração no Despacho SAD 1390521;

c) a **Classificação Orçamentária da Despesa**, realizada pela Seção de Contabilidade/SOF, consignada no arquivo SEI 1384701; e,

d) minuta de **Edital do Pregão Eletrônico n. 19/2022**, constante no arquivo SEI 1390925.

É o relatório.

ANÁLISE

3. Preliminarmente, destaca-se que a análise em curso se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto aos elementos técnicos, financeiros, à adequação e regularidade de cálculos, transcrições de valores e inserções nos anexos do instrumento em análise ou aqueles decorrentes de exercício de discricionariedade administrativa das demais unidades e gestores do Conselho Nacional de Justiça.

4. A minuta do Edital n. 19/2022 consta do arquivo SEI 1390925, ao qual também estão acostados o Anexo I (Termo de Referência), o Anexo II (Estimativa

de Preços, Proposta de Preços e Ordem de Fornecimento) e o Anexo III (Ata de Registro de Preços), em que se detalham as obrigações a serem assumidas pelo Conselho Nacional de Justiça, na qualidade de contratante, e pela(s) licitante(s) vencedora(s), na qualidade de empresa(s) contratada(s).

5. Quanto à modalidade de licitação a ser promovida, verificou-se haver justificativa da unidade demandante quanto à adoção do Pregão Eletrônico, bem como quanto à possibilidade de se executar o registro de preços, tendo em vista que os bens a serem contratados classificam-se como bens comuns e a necessidade de sua aquisição parcelada. Veja-se a justificativa extraída do Termo de Referência (Arquivo SEI 1326599), precisamente, em seu item 4:

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que o objeto a ser contratado, sem descaracterizar o aspecto técnico, é um serviço comum.

JUSTIFICATIVA: A classificação decorre da literalidade do artigo 3º, §2º do Anexo I do Decreto nº 3.555 de 8/8/2000, que assim prescreve: "§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. "

A adoção do sistema de registro de preços se justifica em razão da conveniência à aquisição de bens de forma parcelada, quando houver demanda pelos serviços.

JUSTIFICATIVA: A adoção do Sistema de Registro de Preços ampara-se nos incisos II e IV do art. 3º do Decreto nº 7892/2013 que assim prescreve:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: (...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas (...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração".

6. Com base nas motivações supracitadas, entende-se viável a utilização do pregão eletrônico, bem como a adoção do Sistema de Registro de Preços com base nos incisos I e II do art. 3º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7. Por oportuno, identifica-se no disposto do art. 14 do Decreto n. 10.024/2019 a definição dos procedimentos a serem observados no planejamento do pregão, na forma eletrônica:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos

prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

8. Estabelecido o cotejo entre o previsto na norma e o conteúdo destes autos, constataram-se:

a. a observância dos incisos I e II, conforme item 2, a) deste parecer;

b. a elaboração do Edital de Pregão Eletrônico contendo, entre outros, os critérios de julgamento, classificação e a aceitação das propostas, o modo de disputa, a definição das exigências de habilitação jurídicas, as obrigações atribuídas ao contratante e à fornecedora, o critério de aceitação das propostas e das sanções administrativas aplicáveis (Arquivo SEI 1390925); e

c. a designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio realizada em momento posterior a presente análise.

9. Por outro lado, em conformidade com a Instrução Normativa n. 73/2020 do Ministério da Economia e com o Manual de Aquisições do CNJ, instituído por meio da Portaria DG n. 168, de 26 de agosto de 2020, a SECOM elaborou Mapa Comparativo de Preços (Arquivo SEI 1384701), o qual foi ratificado pela unidade demandante dos serviços (Despacho SEART 1382133).

10. Ainda, registre-se que a unidade demandante da contratação motivou a excepcionalidade do agrupamento dos itens que compõem este certame. Para tanto, justificou que tal escolha está relacionada às especificidades dos produtos que guardam semelhanças entre si, além de serem produtos comuns que podem ser fornecidos por um mesmo fornecedor. A justificativa da unidade técnica segue abaixo:

2.7 Necessidade de Agrupamento de Itens

2.7.1 A adjudicação dos itens que compõem o objeto deverá ser feita por grupos, pelos motivos que seguem abaixo:

2.7.1.1 - Nos grupos, há itens similares agrupados, confeccionados com os mesmos materiais;

2.7.1.2 - Facilidade na oferta pelos licitantes;

2.7.1.3 - Garantir a economia de escala;

2.7.1.4 - Evitar prejuízo ao conjunto do objeto (comunicação visual), pois o que se pretende é dar unidade visual ao CNJ;

2.7.1.5 - Padronizar as peças de comunicação visual; e

2.7.1.6 - Evitar o desmembramento dos serviços e fornecimentos em várias contratações, tendo em vista se tratar de itens interdependentes, cuja execução separadamente poderá ocasionar prejuízo ao conjunto do objeto.

10.1. Nesse ponto, vale mencionar que o Tribunal de Contas da União admite, em caráter excepcional, a realização de registro de preços sob a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens. Contudo, deverão ser observadas pela Administração durante a execução da Ata as circunstâncias definidas no Acórdão

9.1. conhecer da presente consulta, com fulcro no art. 1º, inciso XVII, da Lei 8.443/1992, c/c art. 264, inciso IV, do Regimento Interno do TCU;

9.2. responder ao consulente que:

9.2.2. a jurisprudência pacífica do TCU (e.g., Acórdãos 2.977/2012, 529/2013, 1.592/2013, 1.913/2013, 2.695/2013, 2.796/2013, 343/2014, 4.205/2014, 757/2015, 834/2015, 1.680/2015, 1.712/2015, 1.879/2015, 2.055/2015, 2.829/2015, 125/2016, 588/2016, 1.405/2016, 2.438/2016, 2.901/2016, 3.081/2016, 248/2017, 312/2017, 1.893/2017, 2.600/2017, 173/2018, 311/2018, 312/2018, 718/2018, 772/2018, 828/2018 e 1.044/2018, todos do Plenário) é no sentido de que, **no âmbito do sistema de registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente** (letras “a”, “b”, “c.1” e “c.4”);

9.2.3. a orientação veiculada em 16/2/2018 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão está alinhada com a jurisprudência do TCU, podendo ser aplicada por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, independentemente de serem integrantes ou não do Sistema de Serviços Gerais, nos seguintes termos:

9.2.3.1. no âmbito das licitações para registro de preços realizadas sob a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, somente serão admitidas as seguintes circunstâncias:

9.2.3.1.1. aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.2.3.1.2. aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances;

9.2.3.2. constitui irregularidade a aquisição de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do grupo não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item;

9.2.3.3. a hipótese de a demanda total ou proporcional dos itens ser inexequível ou inviável em determinado modelo de execução do contrato recai no caso de “como a Administração deve proceder na necessidade momentânea de adquirir apenas alguns itens”, aplicando-se a tal situação o mesmo raciocínio do item 9.2.1 supra;

9.2.4. no âmbito do sistema de registro de preços, não é admissível a aquisição/contratação avulsa de item não registrado, uma vez que, nos termos dos arts. 13 e 15 do Decreto 7.892/2013, a licitação para registro de preços objetiva a convocação dos fornecedores mais bem classificados para assinar as atas de registro de preços, sendo possível, única e exclusivamente, a contratação com as empresas vencedoras para fornecimento dos itens nelas registrados (letra “c.3”);

11. No que tange ao instrumento de contrato que formalizará a relação entre as partes, adotou-se a Ordem de Serviço como instrumento equivalente ao contrato (seção XII, item 12.1 “b” da minuta 1390925). Tal substituição encontra respaldo legal no *caput* do art. 15 do Decreto n. 7.892/2013 e no *caput* e § 4º do art. 62 da Lei n. 8.666/1993. Ressalta-se que a Ordem de Serviço, a ser emitida pelo gestor, deve observar, no que couber, o art. 55 da Lei n. 8666/1993, segundo se extrai do art. 62, § 2º da mesma Lei.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (Vetado).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no [art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964](#).

12. A unidade demandante (SEART) manifestou-se, ainda, contrariamente à divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), justificando o seguinte:

2. Contrariamente à abertura prazo para os órgãos públicos manifestarem interesse em participar do RP, já que houve atraso no andamento do presente Processo e que, ainda, o setor se encontra descoberto do objeto da contratação. (Despacho SEART 1384528)

13. Tal justificativa foi acatada pelo Secretário de Administração, que autorizou a dispensa de publicação da IRP, conforme o Despacho SAD 1390521.

14. Verificou-se, ainda, que o edital prevê que a licitação será

exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se enquadrem na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007, tendo em vista que o valor estimado para cada grupo que compõe a licitação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 (com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014):

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

15. A unidade demandante apresentou justificativa para a documentação solicitada para comprovar a qualificação técnica das licitantes, mas não para a apresentação de amostras, nos seguintes termos:

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 Qualificação técnica

5.1.1 As empresas interessadas em participar do procedimento licitatório deverão apresentar as documentações descritas abaixo, como prova de sua qualificação técnica e capacidade de execução do objeto:

5.1.1.1 Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, no qual fique comprovado o fornecimento e a instalação das seguintes peças de comunicação visual, com descrição sucinta dos serviços realizados, indicando, necessariamente:

5.1.1.2 Somente para o Grupo 1:

Confecção de 36 (trinta e seis) placas de identificação de sinalização modular composta por perfis metálicos (similar, equivalente ou superior às placas PIC, PBA, PDC ou PDM, itens 1, 2, 3 ou 5 do Grupo 1); e

Confecção de 30 (trinta) placas com mensagem tátil e em braile (similar, equivalente ou superior às placas PST, item 4 do Grupo 1).

5.1.1.3 Para cada um dos subitens previstos anteriormente, será admitida a apresentação de mais de um atestado como forma de comprovar, por meio do somatório de quantitativos, a qualificação técnica exigida;

JUSTIFICATIVA: Trata-se de itens de relevância técnica e de valor considerável dentro do valor global da contratação. A licitante deverá comprovar experiência no fornecimento e instalação de peças equivalentes ou superiores. Os valores correspondem a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada a ser registrada para o CNJ.

5.1.1.4 Somente para o Grupo 2:

Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, no qual fique comprovada o fornecimento e instalação de fornecimento e aplicação de películas, indicando, necessariamente, o fornecimento e instalação mínima de 97 (noventa e sete) m² de qualquer tipo de película adesiva para superfícies planas.

5.1.1.5 Será admitida a apresentação de mais de um atestado como forma de comprovar, por meio do somatório de quantitativos, a qualificação técnica exigida.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de itens que requerem destreza técnica na execução. A licitante deverá comprovar experiência no fornecimento e instalação de películas (filmes adesivos) em vidros ou outras superfícies

planas. Os valores correspondem a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada a ser registrada para o CNJ.

5.2 Das Amostras

5.2.1 Para o Grupo 1, caso a unidade demandante entenda que as mídias de divulgação descritas no item 6.1 não sejam suficientes, a CPL solicitará amostras das placas PIC, PST, e PDM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da suspensão da sessão pública do certame, para avaliação técnica de compatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da qualidade do material;

5.2.2 As amostras deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações, localizada SAF Sul, Quadra 02, Lotes 5/6, sala E-003, Fone: (61) 2326-5013;

5.2.3 A licitante que não apresentar amostras das placas no prazo inicial estabelecido será desclassificada;

5.2.4 As amostras ou mídias deverão estar devidamente embaladas, lacradas e identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante;

5.2.5 Admite-se a variação de 10% de cada medida indicada nas peças do Apêndice I, "Projeto Executivo";

5.2.6 Além das dimensões sugeridas em projeto, para as amostras serão avaliadas a similaridade e, ao menos, a equivalência das especificações constantes no item 2.2 deste Termo e no Apêndice I, "Projeto Executivo" para: os materiais componentes das placas; as tonalidades de cor; os sistemas de segurança; e os sistemas de montagem e fixação das placas PIC, PST e PDM enviadas;

5.2.7 Caso as amostras da autora da melhor proposta sejam reprovadas, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente;

5.2.8 As amostras apresentadas serão manuseadas e testadas, sendo devolvidas à licitante no estado em que se encontrar após avaliação técnica; e

5.2.9 As amostras ou mídias deverão ser retiradas pela empresa, em até 30 (trinta) dias, após a homologação do certame, sob pena de descarte dos materiais pelo CNJ.

15.1. Assim, quanto às amostras, nota-se que houve previsão de sua eventual necessidade, porém, sem justificativa formal para tanto no Termo de Referência. Por essa razão, sugere-se que a SEART seja instada a justificá-la, juntamente à SEEDI, no Termo de Referência constante do Edital.

16. Quanto ao mais, constata-se, no aludido edital de pregão eletrônico, a existência dos elementos mínimos estabelecidos pelo Decreto n. 7.892/2013, em particular:

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas [Leis nº 8.666, de 1993](#), e [nº 10.520, de 2002](#), e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão

gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

17. Esclarece-se por derradeiro que a exigência de patrimônio líquido mínimo prevista no SEI 1326599 foi excluída da minuta do edital, bem como que o *apêndice I: Projeto Executivo – caderno gráfico das peças* será disponibilizado separadamente aos interessados, conforme fundamentado pela SEEDI (1390927):

(...)

a.1) considerando a natureza do objeto e o valor estimado da licitação, excluimos do TR a previsão contida no item 5.2 que exigia a comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do contrato. Além disso, foi corrigida a referência de "Comissão Permanente de Licitação", para "Comissão Permanente de Contratação";

(...)

(...) Devido a características de configuração, não foi possível incluir na minuta de edital os arquivos Apêndice I - Projeto Executivo (1326604), **o qual deverá ser disponibilizado separadamente aos interessados quando da publicação do ato convocatório no Comprasnet e no portal do CNJ na internet.**

18. Assim, conclui-se, em linhas gerais, que as normas previstas no Edital e respectivos Anexos (Arquivo SEI 1390925) atendem convenientemente às exigências resultantes da literal interpretação: a) da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); b) das Leis Ordinárias n. 8.666/1993 (instituidora de normas para Licitações e Contratos), n. 10.520, de 17 de julho de 2002 (instituidora do Pregão Eletrônico), n. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas), e Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007 (Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI); c) dos Decreto n. 10.024/2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns), Decreto n. 7.892/2013 (Regulamenta o sistema de registro de preços) e Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte). ; e d) da Instrução Normativa n. 89, de

31 de agosto de 2022, do Conselho Nacional de Justiça (dispõe sobre regras e diretrizes para as aquisições no âmbito do CNJ), e da Portaria Diretoria-Geral n. 168, de 26 de agosto de 2020 (institui o Manual de Aquisições do Conselho Nacional de Justiça).

19. De outro lado, a Seção de Contabilidade/SOF informou a classificação da despesa, conforme Sei 1384701.

20. Por fim, informa-se que os autos foram instruídos em conformidade com a lista de verificação (Arquivo SEI 1401311), conforme a determinação da Diretoria-Geral (arquivo SEI [0170165](#)), pelo qual foi gerado o arquivo SEI [1084255](#).

CONCLUSÃO

21. Considerando-se o exposto, conclui-se que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico n. 19/2022 (arquivo SEI 1390925) atende ao disposto nos instrumentos normativos aplicáveis à espécie, razão pela qual recebe **aprovação/chancela** desta Assessoria, ressalvado o item 15.1 desta manifestação.

É o parecer.

Brasília, 16 de setembro de 2022.

Raul Ribeiro de Souza
Assessor Jurídico

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos à consideração de Vossa Senhoria.

Brasília, 16 de setembro de 2022.

Luciana Cristina Gomes Coelho Matias
Assessora-Chefe AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ACESSORA-CHEFE - ACESSORIA JURÍDICA**, em 20/09/2022, às 16:11, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAUL RIBEIRO DE SOUZA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 20/09/2022, às 16:47, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1403639** e o código CRC **DF8BD6ED**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2022

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS QUE SE ENQUADRAM NA CONDIÇÃO ESTABELECIDADA NO ART. 34 DA LEI 11.488/2007.

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA OS EDIFÍCIOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: __/__/2022

Horário: __h (horário de Brasília)

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e dos documentos de habilitação, a partir da data da divulgação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço Eletrônico

[HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br)

Pregoeiro e Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	<p>SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM, BLOCO "E", SALA 003</p> <p>CEP: 70.070-600</p> <p>Telefone: (61) 2326-5159 / 2326-5013</p> <p>e-mail: cpc@cnj.jus.br</p>
<p>Mensagem às licitantes</p>	<p>Em cumprimento da legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa que entregar parcialmente documentação exigida para o certame; deixar de entregar documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto; fizer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são advertência, suspensão, multa, impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos. Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2022

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 19/2022, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para registrar os preços referentes ao objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em __/__/2022, às __h (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo n. 04141/2022, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de Preços para fornecimento, instalação, manutenção de peças de comunicação visual para os edifícios sob a administração do CNJ, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, **exclusivamente**, as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto n. 8.538/2015, desde que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico;

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do Edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.
- 2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.
- 2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.
- 2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.
- 2.9. Não poderão participar desta licitação:
- a) empresas que não se enquadrem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007;
 - b) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - c) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;
 - d) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e) empresas impedidas de licitar e contratar com a União;
 - f) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e
- g) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência, nos termos do art. 9º e §3º da Lei nº 8.666/1993.
- 2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

4.5.1 No caso de sistema de registro de preços quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Decreto 10.024/2019.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida (ou caso não a tenha, que seja acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para recebimento da Ordem de Serviço, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição do valor unitário, em algarismo, e total do item, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

indicação de quantidade, unidade de medida, prazo de entrega e demais características dos produtos/serviços ofertados;

f) para todos os grupos, mídia de divulgação: folder, catálogo ou site do fabricante, desde que possuam imagens e descrições técnicas (dimensões, materiais componentes, cores, sistemas de montagem, segurança ou fixação) para comprovação de equivalência ou superioridade em relação às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

4.11. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.12. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Certidão Negativa Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Qualificação técnica

k) Atestado (s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, no qual fique comprovado o fornecimento e a instalação das seguintes peças de comunicação visual, com descrição sucinta dos serviços realizados, indicando, necessariamente:

Somente para o Grupo 1:

k.1) Confecção de 36 (trinta e seis) placas de identificação de sinalização modular composta por perfis metálicos (similar, equivalente ou superior às placas PIC, PBA, PDC ou PDM, itens 1, 2, 3 ou 5 do Grupo 1); e

k.2) Confecção de 30 (trinta) placas com mensagem tátil e em braile (similar, equivalente ou superior às placas PST, item 4 do Grupo 1);

Somente para o Grupo 2:

k.3) Fornecimento e instalação de fornecimento e aplicação de películas, indicando, necessariamente, o fornecimento e instalação mínima de 97 (noventa e sete) m² de qualquer tipo de película adesiva para superfícies planas.

k.4) Para os grupos 1 e 2 será admitida a apresentação de mais de um atestado como forma de comprovação, por meio do somatório de quantitativos, a qualificação técnica exigida;

k.5) O(s) documento(s) apresentado(s) por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderá(ão) estar referidos a todos os seus estabelecimentos;

k.6) O(s) documento(s) deverá(ão) conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone e identificação dos responsáveis pelas informações, bem como quaisquer outros meios de que o CNJ possa valer-se para certificar-se das informações contidas nos atestados;

k.7) o CNJ poderá diligenciar a pessoa jurídica indicada no atestado visando obter informações sobre o serviço prestado.

Declarações exigidas

l) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

m) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

n) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.13. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 4.12, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.14. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

4.15. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 9.4 sob pena de inabilitação.

4.16 Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

4.17. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.18.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.19. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.20. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 8.4, 8.5 e 8.5.1 deste Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA

7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em **até 5 (cinco) minutos**, nos termos do disposto no item anterior.

7.13. Na fase competitiva, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

SEÇÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no **Anexo II – Estimativa de Preços**, deste edital.

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.4. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

8.5. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

8.5.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos dos licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

8.6. O prazo previsto no item 8.4 poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

8.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.

8.8. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

8.9. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

8.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero ou manifestamente inexequíveis.

8.11. Se a proposta ajustada ao menor lance não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

8.12. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste edital, apresentar o **menor valor para o grupo, observados os valores unitários máximos admitidos para cada item que compõe o grupo do Anexo II – Estimativa de Preços**, deste Edital.

SEÇÃO IX – DAS AMOSTRAS

9.1. A entrega de amostra faz-se necessária para avaliação técnica de compatibilidade do material e da qualidade dos produtos a serem fornecidos de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência. A verificação das amostras das peças de comunicação visual permitirá, no julgamento objetivo da melhor proposta, que a Administração se certifique de que o produto a ser ofertado está de acordo com os aspectos objetivos do edital, de modo a garantir o padrão mínimo de qualidade existente no âmbito do CNJ. Além disso, ressalta-se que algumas características relacionadas ao material tais como, cor, textura, sistemas de montagem, de segurança e de fixação, somente poderão ser adequadamente verificados quando manuseadas. Essa medida visa reduzir os riscos em se adquirir produtos de qualidade inferior, bem como manter a padronização necessária e atender à necessidade da Administração.

9.2. A primeira colocada na fase de lances, **somente para o Grupo 1**, poderá, caso a unidade demandante entenda que as mídias de divulgação descritas no item 6.1 não sejam suficientes, a Comissão Permanente de Contratação solicitará



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

amostras das placas PIC, PST, e PDM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da suspensão da sessão pública do certame, para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e comprovação da qualidade do material.

9.3. As amostras deverão ser entregues na Comissão Permanente de Contratação, localizada no endereço SAF Sul, lotes 5/6, Quadra 2, Torre E, Sala 003, no horário das 12h às 19 horas, as quais serão submetidas à análise e testes pela área demandante dos serviços, em conformidade com as exigências constantes no Anexo I - Termo de Referência.

9.4. A licitante que não apresentar amostras das placas no prazo inicial estabelecido será desclassificada;

9.5. As amostras ou mídias deverão estar devidamente embaladas, lacradas e identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante;

9.6. Admite-se a variação de 10% (dez por cento) de cada medida indicada nas peças do Apêndice I do Termo de Referência - Projeto Executivo.

9.7. Além das dimensões sugeridas em projeto, para as amostras serão avaliadas a similaridade e, ao menos, a equivalência das especificações constantes no item 2.2 do Anexo I - Termo de Referência e do Apêndice I do Termo de Referência - Projeto Executivo para: os materiais componentes das placas; as tonalidades de cor; os sistemas de segurança; e os sistemas de montagem e fixação das placas PIC, PST e PDM enviadas;

9.8. Caso as amostras da autora da melhor proposta sejam reprovadas, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente;

9.9. As amostras apresentadas serão manuseadas e testadas, sendo devolvidas à licitante no estado em que se encontrar após avaliação técnica; e

9.10. As amostras ou mídias deverão ser retiradas pela empresa, em até 30 (trinta) dias, após a homologação do certame, sob pena de descarte dos materiais pelo CNJ.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1 A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

b) retirar a Ordem de Serviço, que substituirá o instrumento de contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

c) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta, na Ata de Registro de Preços, ou Ordem de Serviço;

d) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da retirada da Ordem de Serviço, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

d.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

e) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa;

f) prestar garantia dos materiais e serviços, conforme disposto neste Edital e seus Anexos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

13.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) entregar parcialmente documentação exigida para o certame	<i>Advertência</i>
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses</i>
c) não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) fizer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos</i>
e) comportar-se de modo inidôneo	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 3 (três) a 5 (cinco) anos</i>
f) cometer fraude fiscal	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.</i>

13.2.1. Para os casos em que a convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, será aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 1 (um) a 3 (três) anos.

13.3 As penalidades previstas nas letras “b” e “c” poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

a) de falha ou erro escusável da licitante;

b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;

c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.4. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.2.4.1. A penalidade resultante da aplicação do subitem 13.4 não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

13.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002, nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e na IN CNJ n. 67/2020, sem prejuízo do disposto nos itens 13.1 e 13.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos nos Anexo I – Termo de Referência - do Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".

13.6. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro de preços do Fornecedor.

13.6.1. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.

13.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.8. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.9. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, conforme determinações previstas no instrumento convocatório ou no contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo, que deverá ter tramitação prioritária.

13.9.1. Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou reconsideração da decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

13.10. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

13.11. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação será recebido observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, após a comprovação da adequação às exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência.

14.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica o Fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e II do Edital, será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta corrente do Fornecedor, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridos os requisitos necessários:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

15.2. O Fornecedor não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo da Ata de Registro de Preços.

15.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Serviço ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto no item 15.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.5. A Contratada deverá protocolar a nota fiscal no Protocolo do CNJ, e-mail: protocolo@cnj.jus.br.

15.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

os prazos previstos no item 15.1 serão contados a partir do recebimento definitivo de cada fase.

15.7. A não manutenção das condições de habilitação pelo Fornecedor não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.8. Ao longo da execução da Ata de Registro de Preços, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo à ata.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias"; e Classificação da Despesa: 3.3.90.30.44 – Material de sinalização visual e outros.

SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, da Ata de Registro de Preços, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

18.2. Impreterivelmente dentro do prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

18.3 A assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

SEÇÃO XX – DO REAJUSTE

20.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n. 7.892/2013.

20.2. Na hipótese de que trata o item anterior, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização da Ata. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. No ato da homologação do certame, as licitantes cujas propostas não tenham sido recusadas serão convocadas, por e-mail, para manifestarem interesse em participar do cadastro de reserva. Aquelas interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

22.2. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas, cabendo à autoridade competente informar data e hora para o procedimento, com um mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** para os trâmites necessários.

22.3. O e-mail informará a data e hora limites para que as licitantes exerçam seu direito de aderência ao cadastro. Caso as licitantes não se manifestem nesse período ocorrerá a preclusão do seu direito.

22.4. Se houver mais de uma licitante interessada em reduzir seus preços, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

22.5. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

SEÇÃO XXIII – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

23.1. O Conselho Nacional de Justiça atuará como Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, ao qual são atribuídas as competências indicadas Capítulo III do Decreto n. 7.892/2013.

SEÇÃO XXIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o CNJ a firmar contratação, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto licitado, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

24.2. O preço registrado e a indicação do respectivo Fornecedor serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

24.3. O CNJ monitorará os preços dos produtos de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

24.4. O Fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

24.5. Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso não mantenha o compromisso assumido.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

24.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

24.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo CNJ para o objeto pesquisado.

SEÇÃO XXV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no Anexo III do Edital.

25.2. Caso o Fornecedor venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da Ata, desde que sua execução não seja afetada e que o Fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

SEÇÃO XXVI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

26.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

26.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições Editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

26.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpc@cnj.jus.br.

26.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.5. **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpc@cnj.jus.br.

26.6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

26.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Bloco “E”, Sala 003, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.070-600 nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

27.2. A licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão, das 12h às 19h, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

a) ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante;

b) em nenhuma hipótese, a licitante/adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

c) não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante;

d) tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

27.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

27.6. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

27.7. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Ata.

27.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

27.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

27.10. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

27.11. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

27.12. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

27.13. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.14. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, de de 2022.

Bruno César de Oliveira Lopes
Secretário de Administração
Portaria n. 104/2015



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2022

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1 FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1 Necessidade (demanda) a ser atendida:

Serviços de fornecimento, instalação e manutenção de peças de comunicação visual para os edifícios do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

1.2 Indique as partes interessadas:

A contratação dos serviços tem como público alvo todas as unidades funcionais e os espaços comuns dos edifícios ocupados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

1.3 Indique os resultados esperados da aquisição:

A instalação das peças de comunicação visual visa a: identificação dos edifícios nas áreas externas e internas; sinalização e orientação dos fluxos de pessoas e veículos; atender às normas de sinalização de segurança; e atender às normas brasileiras de acessibilidade ou segurança.

1.4 Justificativa da contratação

Trata-se de fornecimento, instalação e manutenção do sistema de Comunicação Visual para as áreas internas e externas dos edifícios ocupados pelo CNJ, sempre realizada de acordo com a padronização já existente no órgão.

As peças já existentes no sistema são: placas de identificação de compartimentos, placas táteis e em braile, placas diretório, e outras, para as quais se espera a manutenção, complementação ou o atendimento de eventuais demandas por instalação de peças novas.

Deverá haver também a manutenção constante de instalação das peças apontadas no Programa de Auditoria de Acessibilidade da Secretaria de Controle Interno (Auditoria nº 04/2018), as quais também estão em consonância com a Norma Brasileira vigente de Acessibilidade, a ABNT NBR 9050:2020.

Assim, a contratação pretendida atende ao Objetivo Estratégico de “garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ” (Portaria Nº 104 de 30/06/2020 - art. 3º, XI).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2 OBJETO

2.1 Definição do serviço a ser contratado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
GRUPO 1					
1	Fornecimento e instalação da placa PIC completa , de acordo com especificações contidas no subitem 2.2 e no Apêndice I do Termo de Referência.	44	UNID.		
2	Fornecimento e instalação de placa PBA completa , de acordo com especificações contidas no subitem 2.2 e no Apêndice I do Termo de Referência.	16	UNID.		
3	Fornecimento e instalação de placa PDC completa , de acordo com especificações contidas no subitem 2.2 e no Apêndice I do Termo de Referência.	5	UNID.		
4	Fornecimento e instalação de placa PST completa , incluindo gravações, de acordo com especificações contidas no subitem 2.2 e no Apêndice I do Termo de Referência.	60	UNID.		
5	Fornecimento e instalação da placa PDM completa , inclusive mensagens, de acordo com especificações contidas no subitem 2.2 e no Apêndice I do Termo de Referência.	8	UNID.		
6	Fornecimento e instalação da placa PNP completa , de acordo com especificações contidas no subitem 2.2 e no Apêndice I do Termo de Referência.	5	UNID.		
7	Fornecimento e instalação de mapa tátil , incluindo gravações, conforme especificações contidas no subitem 2.2 e no Apêndice I do Termo de Referência.	3	UNID.		
8	Substituição da arte do mapa tátil, incluindo instalação da placa com novas gravações, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	3	UNID.		
TOTAL GRUPO1					



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

GRUPO 2					
9	PELÍCULA A: Plotagem de impressão digital em película vinílica autoadesiva, branca, brilhante, e aplicação sobre superfícies planas. Ref. Película Scotchcal MR Plus Série IJ21, marca 3M ou similar	65	m ²		
10	PELÍCULA B: Plotagem em recorte a laser de arte em película vinílica autoadesiva tipo "jateada" e aplicação sobre vidro. Ref. Window Film, linha Fasara, modelo Matte Crystal 1, marca 3M ou similar	60	m ²		
11	PELÍCULA C: Plotagem em recorte a laser de arte em película vinílica autoadesiva tipo colorida opaca e aplicação sobre superfícies planas ou fachadas em altura. Ref. Scotchcal, marca 3M ou similar	70	m ²		
TOTAL GRUPO 2					

2.2 Especificações técnicas:

2.2.1 Elementos constituintes do sistema de comunicação visual

A relação dos elementos que compõem o Sistema de Comunicação Visual, suas respectivas descrições e localização estará descrita a seguir, sendo que as dimensões e respectivos recursos gráficos (signos e caracteres) poderão ser visualizados no Apêndice I - "Projeto Executivo" do Termo de Referência.

A numeração das peças abaixo se refere aos itens relativos as peças de comunicação visual, na mesma ordem em que aparecem no subitem 2.1 deste Termo:

01 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE COMPARTIMENTO (PIC)

Localização: Ao lado das portas das salas, conforme indicado pela FISCALIZAÇÃO. A placa será instalada do lado de onde se encontra a maçaneta, na altura predominante de topo de 1,60 m;

Suporte da informação: Placa auto personalizável de 1 (uma) face, composta por 4 (quatro) molduras em perfis de alumínio fosco. Capa antirreflexo transparente, em material rígido, que se encaixe perfeitamente na moldura de alumínio. Fundo em chapa maciça de espessura, em material rígido, a ser também encaixado entre as molduras. Mecanismo que permita o deslocamento lateral de uma das molduras e conseqüente retirada da capa antirreflexo e da informação impressa em papel de próprio usuário. Mecanismo antivandalismo que evita o deslocamento da moldura e conseqüente acesso à informação impressa em papel apenas para pessoas autorizadas. Dimensões



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

constantes do Apêndice I, “Projeto Executivo”. Admite-se a variação de 20% de cada medida indicada; e

Sistema de Fixação: Fixação contraposta por fita dupla-face VHB 3M, ou similar, de alta performance.

02 - PLACA BANDEIRA (PBA)

Localização: A placa será colocada para completar a informação de porta, do lado de onde se encontra a maçaneta, na altura predominante de topo de 2,10 m;

Suporte da informação: Placa autoperonalizável de 2 (duas) faces, e composta por molduras em perfis de alumínio fosco. Capas antirreflexo transparente, em material rígido, que se encaixem perfeitamente na moldura de alumínio. Fundo em chapa maciça de espessura, em material rígido, a ser também encaixado entre as molduras. Mecanismo que permita o deslocamento lateral de uma das molduras e conseqüente retirada da capa antirreflexo e das informações impressa em papel de próprio usuário. Mecanismo antivandalismo que evita o deslocamento da moldura e conseqüente acesso à informação impressa em papel apenas para pessoas autorizadas. Dimensões constantes do Apêndice I, “Projeto Executivo”. Admite-se a variação de 20% de cada medida indicada;

Sistema de Fixação: Fixação bandeira (perpendicular) através de perfil de alumínio em forma de “T” a ser encaixado e travado em um suporte fixado à parede. Tal suporte deverá ser parafusado à parede de forma segura por, ao menos, dois pontos de fixação.

03 - PLACA DIRECIONAL DE CORREDOR (PDC)

Localização: Nos corredores internos dos edifícios, conforme indicado pela FISCALIZAÇÃO, na altura de topo predominante de 1,60 m;

Suporte da informação: Placa auto personalizável de 1 (uma) face, composta por quatro molduras em perfis de alumínio fosco. Capa antirreflexo transparente, em material rígido, que se encaixe perfeitamente na moldura de alumínio. Fundo em chapa maciça de espessura, em material rígido, a ser também encaixado entre as molduras. Mecanismo que permita o deslocamento lateral de uma das molduras e conseqüente retirada da capa antirreflexo e da informação impressa em papel de próprio usuário. Mecanismo antivandalismo que evita o deslocamento da moldura e conseqüente acesso à informação impressa em papel apenas para pessoas autorizadas. Dimensões constantes do Apêndice I, “Projeto Executivo”. Admite-se a variação de 20% de cada medida indicada; e

Sistema de Fixação: Fixação contraposta por fita dupla-face VHB 3M, ou similar, de alta performance ou por meio de botões plásticos cravados sobre o fundo maciço de alumínio da placa, posicionando-a ligeiramente afastada de portas e paredes, de modo a facilitar a limpeza. Os botões deverão ser encaixados em parafusos presos às portas ou alvenaria.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

04 - PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL (PST)

Localização: Sobre portas ou divisórias, conforme indicação da FISCALIZAÇÃO, na altura predominante de base de 1,20 m;

Suporte da informação: Base para fixação do conjunto: Confeccionados em material termoplástico, tipo ABS, injetado, fixada à parede. Cor: Cinza claro (20%);

Sistema de Fixação: fixada à parede por meio de fita dupla Face de VHB 3M, ou similar, ou equivalente técnico;

Texto: Informação da numeração de salas com letras e/ou pictogramas em alto relevo, a partir do recorte eletrônico de chapa de 1,0 mm de espessura e de cor preta fosca. Confeccionadas em acrílico, usinadas em fresa CNC, ou material termo plástico, tipo ABS, coladas à base por meio de resina catalisada; e

Aplicação de esferas pelo método de fixação permanente dos *dots* de Braille à base por interferência mecânica. As composições deverão seguir os parâmetros estipulados pela ABNT NBR 9050:2020.

05 - PLACA DIRETÓRIO MODULADA (PDM)

Localização: Nos corredores dos edifícios do CNJ, em locais a serem determinados pela FISCALIZAÇÃO.

Suporte da informação: Painel de uma face de placas intercambiáveis, composto por perfis de alumínio, de formato plano e encaixe/dencaixe frontal. Corpo do painel formado por perfis de alumínio ou outro material rígido, e perfis de acrílico transparente para as informações cambiantes. Acabamento lateral também em perfis de alumínio. Dimensões constantes do Apêndice I, "Projeto Executivo". Admite-se a variação de 20% de cada medida indicada;

Sistema de Fixação: Fixação contraposta na parede através do encaixe de contrachapa colada com fita dupla-face ou parafusada na parede;

Texto: As informações fixas serão em película vinílica adesiva, referência 3M, ou similar, recortada eletronicamente ou impressa digitalmente em alta resolução; As informações diversas serão impressas em papel ofício pelo próprio usuário.

06 - PLACA DE NUMERAÇÃO DE PAVIMENTO (PNP)

Localização: No portal de cada elevador e nas escadas, na altura padrão de 1,70 m para os portais e em altura a ser determinada pela FISCALIZAÇÃO para as escadas;

Suporte da informação: Chapa de aço com 2 mm de espessura, revestida com pintura esmalte automotivo, sobre *primer*, na cor institucional indicada, ou com película vinílica adesiva 3m, ou similar;

Sistema de Fixação: Fita dupla face de alta resistência, com alto poder de adesão composta por uma espuma acrílica com 2,00 mm de espessura. Marca de referência: 3M VHB (Very High Bond) nº 4918, ou similar; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Texto: Película em vinil adesivo fotoluminescente, cor Branco Neve, recortada eletronicamente.

07 - MAPA TÁTIL

Localização: Hall de entrada dos edifícios, ou nos locais determinados pela FISCALIZAÇÃO;

As superfícies horizontais ou inclinadas (até 15% em relação ao piso) contendo informações em Braille, planos e mapas táteis devem ser instaladas à altura entre 0,90 m e 1,10 m. Para permitir a aproximação frontal de uma pessoa em cadeira de rodas, os mapas devem possuir uma reentrância na sua parte inferior com no mínimo 0,30 m de altura e 0,30 m de profundidade;

Estrutura principal: corpo em caixa em mdf, com espessura mínima das placas componentes de 2,0 cm, revestidas com pintura em esmalte automotivo, sobre *primer*, cor alumínio. Mesa em placa de acrílico, espessura 5mm, cor branco leitoso, fixada sobre contraplaca em mdf com fita dupla-face. Verificar detalhamento constante de projeto específico entregue pelo CNJ;

Texto: Informação da numeração de salas com letras em alto relevo, a partir do recorte eletrônico de chapa de 1,0 mm de espessura e de cor fosca, em cores preta, azul e vermelho. Confeccionadas em acrílico, usinadas em fresa CNC, coladas à base em acrílico cor branco por meio de resina catalisada; e

Texto em Braille: Filme de PVC adesivo para impressão em Braille na cor preta. As composições deverão seguir os parâmetros estipulados pela ABNT NBR 9050:2020. Os substratos devem apresentar ductilidade para fixação permanente dos *dots* de Braille, que são aplicados por interferência mecânica.

2.3 Normas Gerais de Execução

2.3.1 Os materiais empregados nos serviços deverão ser novos, de primeira qualidade, e obedecer às especificações deste documento, às normas da ABNT, no que couber;

2.3.2 Será facultada a substituição dos materiais especificados por outros equivalentes, ou superiores, mediante prévia e expressa autorização do CNJ. A Contratada deverá apresentar por escrito os motivos da substituição anexados a um orçamento comparativo e aguardar o parecer do Contratante;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.3.3 A Contratada deverá refazer, às suas expensas, todos os serviços que não estiverem de acordo com as indicações dos projetos ou destas especificações, e aqueles que estejam fora do padrão de acabamento exigido pelo CNJ;
- 2.3.4 A existência de FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço;
- 2.3.5 Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE recusar qualquer serviço executado fora das condições previstas no Termo de Referência e em seus Anexos ou do bom padrão de acabamento;
- 2.3.6 Quando houver conflitos entre as especificações deste Termo de Referência e os desenhos dos projetos, prevalecerão as primeiras;
- 2.3.7 A Contratada deverá propor e adotar, caso sejam aprovadas pelo CONTRATANTE, soluções técnicas que contemplem a minimização dos custos de operação, incluídos gastos de operação, conservação e de manutenção das instalações.
- 2.3.8 Nas alterações propostas pela CONTRATADA e na execução das peças, deverá ser dado destaque especial à questão do vandalismo, propondo solução técnica que minimize a possibilidade de descaracterização da sinalização; e
- 2.3.9 As peças de aço ou alumínio deverão receber tratamento para que fiquem perfeitamente foscas e lisas e com perfeito acabamento, sem rebarbas, fissuras, relevos ou amassados.
- 2.4 Sujeição às normas técnicas
- 2.4.1 A confecção e instalação das peças deverão atender aos requisitos de acessibilidade e segurança, além de obedecer rigorosamente aos parâmetros constantes dos seguintes documentos:
- Portaria nº 3214, de 08/06/78, do MTE (DOU de 06/07/78), relativas à segurança e medicina do trabalho;
 - Normas da ABNT referentes aos serviços e aos materiais, em especial a NBR 9050:2020 e a NBR 16537/2016;
 - Normas Técnicas do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal;
 - Normas internacionais consagradas; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Legislações Federal e Distrital referentes ao tema.

2.5 Critérios de sustentabilidade

2.5.1 Espera-se, com a instalação das peças de comunicação visual moduladas, um total aproveitamento das placas fornecidas em razão do seu sistema de troca de informação por impressos providos pela própria Seção de Arquitetura. Assim se elimina o descarte de material com gravações definitivas quando defasadas, alinhando-se assim com a preservação do meio ambiente e com as demandas de sustentabilidade que o CNJ apregoa;

2.5.2 A CONTRATADA deverá dar preferência ao uso de materiais reciclados, em especial os perfis extrudados de alumínio, que serão componentes em grande parte das peças do Grupo 1;

2.5.3 A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III e do Plano de Logística Sustentável do CNJ, instituído pelo Decreto 10.024/2020; e

2.5.4 Todo material, peças e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão considerar, sempre que possível, a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II e III, exceto àqueles em que não se aplica a referida norma.

2.6 Métricas utilizadas

2.6.1 As unidades de medida a serem utilizadas estão listadas item a item na tabela constante do subitem 2.1 deste Termo; e

2.6.2 As métricas a serem utilizadas são metro quadrado, unidade, e prazo de execução.

2.7 Necessidade de Agrupamento de Itens

2.7.1 A adjudicação dos itens que compõem o objeto deverá ser feita por grupos, pelos motivos que seguem abaixo:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.7.1.1 Nos grupos, há itens similares agrupados, confeccionados com os mesmos materiais;
- 2.7.1.2 Facilidade na oferta pelos licitantes;
- 2.7.1.3 Garantir a economia de escala;
- 2.7.1.4 Evitar prejuízo ao conjunto do objeto (comunicação visual), pois o que se pretende é dar unidade visual ao CNJ;
- 2.7.1.5 Padronizar as peças de comunicação visual; e
- 2.7.1.6 Evitar o desmembramento dos serviços e fornecimentos em várias contratações, tendo em vista se tratar de itens interdependentes, cuja execução separadamente poderá ocasionar prejuízo ao conjunto do objeto.

2.8 Serviços prestados de forma contínua ou não contínua

A contratação para os serviços listados é de natureza não continuada, visto que sua interrupção não compromete a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional.

3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Não se aplica, pois os serviços serão executados mediante Ordens de Serviço (OS) e conforme o surgimento de demandas.

3.1 Local e Horário

3.1.1 Os serviços poderão ser realizados em quaisquer edifícios ocupados pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme segue:

3.1.1.1 Edifícios localizados no SEP/514, Blocos "A" e "B", lotes 6 e 7- Asa Norte; e SAF Sul, Quadra 02, lotes 05/06 - Ed. Premium, Brasília/DF;

3.1.1.2 Outros edifícios a serem ocupados pelo CNJ no Distrito Federal.

3.1.2 Não será permitida a execução de serviços que possam prejudicar o pleno andamento das atividades do CNJ durante seu horário normal de funcionamento, a exemplo de desmontagens e remoção de materiais não reutilizáveis.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.1.3 Não será permitida a execução de serviços nos dias em que houver Sessão Plenária do CNJ, conforme calendário disponibilizado em seu sítio na internet: <http://www.cnj.jus.br/calendario/>

3.1.4 Previsão de serviços extraordinários: desde que previamente autorizado pelo CONTRATANTE, e a critério da Fiscalização, os serviços poderão ser realizados fora do horário comercial e nos finais de semana e feriados, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE. Entretanto, deverá ser observado o contido na Lei nº 4.092, de 30 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o controle da poluição sonora e os limites máximos de intensidade da emissão de sons e ruídos resultantes de atividades urbanas e rurais no Distrito Federal.

3.2 Dias e Horários do Funcionamento do CNJ

O horário normal de funcionamento do CNJ é de segunda a sexta-feira das 12:00h às 19:00h.

3.3 Ordem de Execução

3.3.1 Os serviços especificados neste Termo de Referência serão requisitados à CONTRATADA sempre que houver necessidade;

3.3.2 O CONTRATANTE requisitará o serviço por meio de Ordem de Serviço, a ser encaminhada à CONTRATADA via e-mail ou pessoalmente, onde constará a descrição dos materiais e suas respectivas quantidades;

3.3.3 O prazo para realização dos serviços e entregas será de até 30 (trinta) dias corridos.

3.3.4 Todos os prazos serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4 MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que o objeto a ser contratado, sem descaracterizar o aspecto técnico, é um serviço comum.

JUSTIFICATIVA: A classificação decorre da literalidade do artigo 3º, §2º do Anexo I do Decreto nº 3.555 de 8/8/2000, que assim prescreve: "§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.”

- 4.2 A adoção do sistema de registro de preços se justifica em razão da conveniência à aquisição de bens de forma parcelada, quando houver demanda pelos serviços.

JUSTIFICATIVA: A adoção do Sistema de Registro de Preços ampara-se nos incisos II e IV do art. 3º do Decreto nº 7892/2013 que assim prescreve:

*“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: (...)
II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas (...)
IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.*

5 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 Qualificação técnica

- 5.1.1 As empresas interessadas em participar do procedimento licitatório deverão apresentar as documentações descritas abaixo, como prova de sua qualificação técnica e capacidade de execução do objeto:

5.1.1.1 Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, no qual fique comprovado o fornecimento e a instalação das seguintes peças de comunicação visual, com descrição sucinta dos serviços realizados, indicando, necessariamente:

5.1.1.2 **Somente para o Grupo 1:**

- Confecção de 36 (trinta e seis) placas de identificação de sinalização modular composta por perfis metálicos (similar, equivalente ou superior às placas PIC, PBA, PDC ou PDM, itens 1, 2, 3 ou 5 do Grupo 1); e
- Confecção de 30 (trinta) placas com mensagem tátil e em braile (similar, equivalente ou superior às placas PST, item 4 do Grupo 1).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.1.1.3 Para cada um dos subitens previstos anteriormente, será admitida a apresentação de mais de um atestado como forma de comprovar, por meio do somatório de quantitativos, a qualificação técnica exigida;

JUSTIFICATIVA: Trata-se de itens de relevância técnica e de valor considerável dentro do valor global da contratação. A licitante deverá comprovar experiência no fornecimento e instalação de peças equivalentes ou superiores. Os valores correspondem a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada a ser registrada para o CNJ.

5.1.1.4 **Somente para o Grupo 2:**

- Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, no qual fique comprovada o fornecimento e instalação de fornecimento e aplicação de películas, indicando, necessariamente, o fornecimento e instalação mínima de 97 (noventa e sete) m² de qualquer tipo de película adesiva para superfícies planas.

5.1.1.5 Será admitida a apresentação de mais de um atestado como forma de comprovar, por meio do somatório de quantitativos, a qualificação técnica exigida.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de itens que requerem destreza técnica na execução. A licitante deverá comprovar experiência no fornecimento e instalação de películas (filmes adesivos) em vidros ou outras superfícies planas. Os valores correspondem a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada a ser registrada para o CNJ.

5.2 Das Amostras

A entrega de amostra faz-se necessária para avaliação técnica de compatibilidade do material e da qualidade dos produtos a serem fornecidos de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência. A verificação das amostras das peças de comunicação visual permitirá, no julgamento objetivo da melhor proposta, que a Administração se certifique de que o produto a ser ofertado está de acordo com os aspectos objetivos do edital, de modo a garantir o padrão mínimo de qualidade existente no âmbito do CNJ. Além disso, ressalta-se que algumas características relacionadas ao materiais como, cor, textura, sistemas de montagem, de segurança e de fixação, somente poderão ser adequadamente verificados quando manuseadas. Essa medida visa reduzir os riscos em se adquirir produtos de qualidade inferior, bem



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

como manter a padronização necessária e atender à necessidade da Administração.

- 5.2.1 *Para o Grupo 1, caso a unidade demandante entenda que as mídias de divulgação descritas no item 6.1 não sejam suficientes, a CPC solicitará amostras das placas PIC, PST, e PDM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da suspensão da sessão pública do certame, para avaliação técnica de compatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da qualidade do material;*
- 5.2.2 *As amostras deverão ser entregues na Comissão Permanente de Contratação, localizada SAF Sul, Quadra 02, Lotes 5/6, sala E-003, Fone: (61) 2326-5013;*
- 5.2.3 *A licitante que não apresentar amostras das placas no prazo inicial estabelecido será desclassificada;*
- 5.2.4 *As amostras ou mídias deverão estar devidamente embaladas, lacradas e identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante;*
- 5.2.5 *Admite-se a variação de 10% de cada medida indicada nas peças do Apêndice I, "Projeto Executivo";*
- 5.2.6 *Além das dimensões sugeridas em projeto, para as amostras serão avaliadas a similaridade e, ao menos, a equivalência das especificações constantes no item 2.2 deste Termo e no Apêndice I, "Projeto Executivo" para: os materiais componentes das placas; as tonalidades de cor; os sistemas de segurança; e os sistemas de montagem e fixação das placas PIC, PST e PDM enviadas;*
- 5.2.7 *Caso as amostras da autora da melhor proposta sejam reprovadas, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente;*
- 5.2.8 *As amostras apresentadas serão manuseadas e testadas, sendo devolvidas à licitante no estado em que se encontrar após avaliação técnica; e*



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.2.9 *As amostras ou mídias deverão ser retiradas pela empresa, em até 30 (trinta) dias, após a homologação do certame, sob pena de descarte dos materiais pelo CNJ.*

6 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 *Documento para aceitabilidade da proposta (para todos os Grupos):*

- *Mídia de divulgação: folder, catálogo ou site do fabricante, desde que possuam imagens e descrições técnicas (dimensões, materiais componentes, cores, sistemas de montagem, segurança ou fixação) para comprovação de equivalência ou superioridade em relação às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.*

7 OBRIGAÇÕES

7.1 Obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 Atender às especificações constantes neste Termo de Referência, que deverão ser observadas e atendidas em sua plenitude, admitindo-se o uso de material equivalente ou superior, desde que previamente autorizado pelo CONTRATANTE;

7.1.2 Rever, junto ao CONTRATANTE, antes da fabricação das peças, as designações das salas e conteúdo descritivo dos elementos de sinalização;

7.1.3 Encaminhar ao CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação de todos os funcionários que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo nome completo e número da Carteira de Identidade;

7.1.4 Fornecer e instalar os objetos desta licitação observando as normas gerais de execução constantes do subitem 2.2 e em conformidade com as demais disposições e projetos que compõem esse Termo de Referência, dentro do prazo previsto nestas especificações;

7.1.5 Manter um encarregado a frente dos serviços;

7.1.6 Manter o local do serviço limpo, efetuando a limpeza e retirando os restos de material do local imediatamente após o serviço;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 7.1.7 Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 7.1.8 Substituir funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- 7.1.9 Manter seus funcionários identificados, quando nas dependências do CONTRATANTE, mediante uso permanente de crachá ou uniforme;
- 7.1.10 Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho, danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- 7.1.11 Conferir todas as medidas no local, antes do início dos serviços;
- 7.1.12 Entregar à FISCALIZAÇÃO os materiais servíveis retirados do local;
- 7.1.13 Executar os trabalhos em qualquer dia e horário, exceto aqueles que geram maior índice de ruídos ou maiores transtornos. Esses serviços só poderão ser executados de segunda à sexta-feira, até às 10 horas ou após as 19 horas, ou aos sábados, domingos e feriados, em qualquer horário, mediante anuência da FISCALIZAÇÃO;
- 7.1.14 Recompôr quaisquer elementos que porventura sejam danificados em decorrência dos serviços aqui especificados;
- 7.1.15 Fornecer todas as ferramentas, mão-de-obra qualificada, máquinas e equipamentos necessários ao andamento satisfatório do serviço, que deverá ser concluído nos prazos indicados neste Termo de Referência;
- 7.1.16 Cumprir e fiscalizar o cumprimento de todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo equipamento de proteção individual a todos os que executam os serviços;
- 7.1.17 Comunicar por escrito qualquer erro ou omissão relevante nos projetos objeto deste Termo de Referência;
- 7.1.18 Fazer os ajustes e/ou alterações solicitados pela Fiscalização, quando forem necessários para um melhor resultado dos objetos dessa licitação em até 05 (cinco) dias úteis;
- 7.1.19 Refazer substancialmente os objetos e serviços recusados pela Fiscalização em até metade do prazo estabelecido inicialmente para execução do referido objeto;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.1.20 Retirar do local de realização dos serviços os materiais rejeitados pela Fiscalização em até 48 horas após a notificação;

7.1.21 Substituir por novos, em até 10 (dez) úteis após a notificação, quaisquer objetos que apresentem impropriedades durante o prazo de garantia, sem custos adicionais;

7.1.22 Designar, formalmente, preposto, aceito pela Administração do CNJ, para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência e representá-lo sempre que for necessário;

7.1.23 A CONTRATADA poderá ser requisitada a fornecer protótipos de peças a serem produzidas, caso seja necessária a averiguação do padrão esperado. Nesses casos, não haverá ônus para o CONTRATANTE.

7.1.24 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.25 A CONTRATADA deverá observar:

7.1.25.1 Na execução dos serviços, as normas em vigor e as boas práticas estabelecidas na Portaria CNJ nº 56/2018, que instituiu o Código de Conduta dos Servidores do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do seguinte Parecer da Assessoria Jurídica:

O prestador de serviço deverá declarar, no ato da assinatura do contrato ou da demonstração de vínculo com a CONTRATADA, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018; e

7.1.25.2 A declaração de observância ao Código de Conduta instituído pela Portaria CNJ nº 18/2020:

A CONTRATADA deverá declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços para o Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores e compradores, instituído pela Portaria CNJ nº 18, de 31/01/2020.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.2 Obrigações do CONTRATANTE

- 7.2.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a realização dos serviços em horários previamente agendados;
- 7.2.2 Disponibilizar um ponto de energia elétrica, para uso da CONTRATADA, durante a execução de seus serviços;
- 7.2.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 7.2.5 Efetuar o pagamento devido pela realização dos serviços desde que cumpridas todas as formalidades exigidas; e
- 7.2.6 Exercer, por meio de servidores designados, a conferência de todos os materiais entregues.

8 RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 Os objetos serão recebidos da seguinte forma:
 - 8.1.1 Provisoriamente, no ato da conclusão dos serviços, pela unidade técnica competente, que procederá à conferência de sua conformidade com o Termo de Referência, a proposta, a Ata de Registro de Preços e a Ordem de Serviço. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
 - 8.1.2 Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo ou atesto da nota fiscal, após comprovada a adequação às exigências deste Termo de Referência, da proposta, da Ordem de Serviço ou Ata de Registro de Preços, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.
 - 8.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 8.1.4 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as previsões constantes deste Termo de Referência e do Edital.
- 8.1.5 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE; e
- 8.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

9 PAGAMENTO DO OBJETO

9.1 O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

9.1.1 Mediante crédito em conta corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, no limite legal de até 30 (trinta) dias, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA;

9.1.2 A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto no subitem 9.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 9.1.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 9.1.4 A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular entrega do objeto, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; e
- 9.1.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, no ato do recebimento da primeira ordem de serviço, declaração em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

10 PENALIDADES APLICÁVEIS

10.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) DO FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO:

b.1.2) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da ordem de serviço, no caso de atraso injustificado para a conclusão do serviço, limitado a 10 (dez) dias corridos;

b.1.2.1) no caso de atraso injustificado para a conclusão do serviço por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da ordem de serviço;

b.1.2.2) no caso de atraso injustificado para a conclusão por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela Administração, será aplicada a multa estabelecida nas alíneas “b.4” ou “b.5”, conforme o caso.

b.2) DO MATERIAL OU SERVIÇO RECUSADO:

b.2.1) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da ordem de serviço, no caso de atraso injustificado para retirar os materiais rejeitados ou refazer os trabalhos recusados, limitado a 10 (dez) dias corridos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b.2.1.1) no caso de atraso injustificado para retirar os materiais rejeitados ou refazer os serviços recusados por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da ordem de serviço;

b.2.1.2) no caso de atraso injustificado para retirar os materiais rejeitados ou refazer os serviços recusados por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela Administração, será aplicada a penalidade prevista nas alíneas “b.4” ou “b.5”, conforme o caso.

b.3) DE OUTRAS INEXECUÇÕES:

b.3.1) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, limitado a 15 (quinze) dias, contados de notificação produzida pelo CONTRATANTE, no caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência e não referida expressamente neste item 10.1 (e respectivos subitens).

b.4) 18% (dezoito por cento) sobre o valor da ordem de serviço, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor

b.5) 20% (vinte por cento), sobre o valor da ordem de serviço, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;

b.6) 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou retirar a Ordem de Serviço.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais penalidades legais;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”, subitem 10.1, deste Termo de Referência;

10.1.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” ou “d” do subitem 10.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas previstas na alínea “b”;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 10.1.2 Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa;
- 10.1.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à CONTRATADA ou cobrado judicialmente; e
- 10.1.4 Todas as sanções deverão ser registradas no SICAF.

11 VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

O prazo de vigência para a Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de sua assinatura.

12 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 12.1 A garantia pelos serviços prestados, bem como dos materiais fornecidos, será de 5 (cinco) anos para os elementos construtivos (partes metálicas, plásticas, acrílicas e fixações), dispositivos de funcionamento, e pinturas das peças, excluindo assim as aplicações vinílicas e adesivas, a contar do recebimento definitivo;
- 12.2 A garantia dos demais materiais fornecidos obedecerá ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.078/1990;
- 12.3 Os componentes que acusarem defeito ou qualquer anormalidade deverão ser reparados e substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação do Contratante. No caso de descumprimento, fica passível a aplicação de penalidades constantes da alínea "b.2" do item 10.1 deste Termo de Referência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.4 Os serviços, materiais e transporte necessário à correção de defeitos apresentados nas peças ou nos serviços, durante o prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA;

13 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pelo CNJ, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, o qual deverá atestar os documentos da futura Ata de Registro de Preços (ARP);

13.2 Serão providenciadas anteriormente ao início da prestação dos serviços e, sempre que entender necessário, reuniões dos gestores com a CONTRATADA;

13.3 Será feito minucioso controle do cumprimento de todos os prazos previstos nos diversos instrumentos relacionados à contratação (Termo de Referência, Edital, ARP, Reuniões de Alinhamento etc.), dos quais a CONTRATADA também deverá manter cópias dos referidos instrumentos;
e

13.4 As demais observações já constam das obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA, no item 7 deste Termo.

14 ESTUDO PRELIMINAR

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com os estudos preliminares aprovados (1311123), constante do Processo SEI 04141/2022, publicado no portal de transparência do CNJ.

15 OUTRAS INFORMAÇÕES

15.1 Vistoria Técnica:

15.1.1 Caso haja dúvidas quanto aos locais de instalação das peças e ao material solicitado, a licitante poderá comparecer previamente aos edifícios do CNJ para verificar os locais onde serão utilizados os materiais, para a correta elaboração da proposta e planejamento dos recursos necessários;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 15.1.2 As vistorias deverão ser agendadas com a Comissão Permanente de Contratação – CPC – CNJ, telefones (61) 2326-5159/5013, até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão, das 12h às 19h;
- 15.1.3 A vistoria será realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante;
- 15.1.4 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos; e
- 15.1.5 Não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante.
- 15.2 Disposições Gerais
- 15.2.1 Caso algum dos materiais existentes na sinalização esteja fora de linha de fabricação, admitir-se-á o uso de materiais equivalentes ou superiores, desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE.
- 15.2.2 As disposições e especificações contidas neste documento deverão ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.
- 15.2.3 A CONTRATADA deverá manter arquivo com toda a documentação relativa à execução da ARP, inclusive quanto ao cumprimento de suas obrigações trabalhistas, mediante Carteiras de Trabalho e Previdência Social de empregado, as quais, quando solicitadas, deverão ser apresentadas à Fiscalização.
- 15.2.4 O CONTRATANTE indicará gestor para acompanhar a execução dos serviços, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas; e
- 15.2.5 Em caso de dúvidas quanto à interpretação deste Termo deverá ser consultada a Fiscalização para esclarecimentos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

15.3 São Componentes deste Termo:

- ANEXO A: Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do Conselho Nacional de Justiça; e
- APÊNDICE I: Projeto Executivo – caderno gráfico das peças.

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2022
ANEXO I – A DO EDITAL**

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2022

ANEXO II DO EDITAL

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

GRUPO 1				
ITEM	Descrição	Qtde. Estimada Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento e instalação da placa PIC completa , de acordo com especificações contidas no subitem 2.2 e no Apêndice I do Termo de Referência.	44	142,50	6.270,00
2	Fornecimento e instalação de placa PBA completa , de acordo com especificações contidas no subitem 2.2 e no Apêndice I do Termo de Referência.	16	220,00	3.520,00
3	Fornecimento e instalação de placa PDC completa , de acordo com especificações contidas no subitem 2.2 e no Apêndice I do Termo de Referência.	5	192,00	960,00
4	Fornecimento e instalação de placa PST completa , incluindo gravações, de acordo com especificações contidas no subitem 2.2 e no Apêndice I do Termo de Referência.	60	85,50	5.130,00
5	Fornecimento e instalação da placa PDM completa , inclusive mensagens, de acordo com especificações contidas no subitem 2.2 e no Apêndice I do Termo de Referência.	8	620,00	4.960,00
6	Fornecimento e instalação da placa PNP completa , de acordo com especificações contidas no subitem 2.2 e no Apêndice I do Termo de Referência.	5	73,50	367,50
7	Fornecimento e instalação de mapa tátil , incluindo gravações, conforme especificações contidas no subitem 2.2 e no Apêndice I do Termo de Referência.	3	2.775,00	8.325,00
8	Substituição da arte do mapa tátil, incluindo instalação da placa com novas gravações, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	3	809,00	2.427,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO GRUPO 1		R\$ 31.959,50 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

GRUPO 2				
ITEM	Descrição	Qtde. Estimada Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9	PELÍCULA A: Plotagem de impressão digital em película vinílica autoadesiva, branca, brilhante, e aplicação sobre superfícies planas. Ref. Película Scotchcal MR Plus Série IJ21, marca 3M ou similar	65	99,00	6.435,00
10	PELÍCULA B: Plotagem em recorte a laser de arte em película vinílica autoadesiva tipo "jateada" e aplicação sobre vidro. Ref. Window Film, linha Fasara, modelo Matte Crystal 1, marca 3M ou similar	60	66,50	3.990,00
11	PELÍCULA C: Plotagem em recorte a laser de arte em película vinílica autoadesiva tipo colorida opaca e aplicação sobre superfícies planas ou fachadas em altura. Ref. Scotchcal, marca 3M ou similar	70	81,50	5.705,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO GRUPO 2		R\$ 16.130,00 (dezesesseis mil e cento e trinta reais)		

B) PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...	(algarismos)	(algarismos)
	(algarismos)	(algarismos)
	VALOR TOTAL DO GRUPO					(algarismos e extenso)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2022

ANEXO III DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ___/2022

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Bruno César de Oliveira Lopes, RG n. 508985 COMAER/SP e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2022**, publicado no DOU do dia ____ de _____ de 2022, e a respectiva homologação, conforme Despacho ____ do Processo 04141/2022, **RESOLVE** registrar os preços de _____, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, _____, CEP _____, telefone: _____; fax _____, neste ato representada por _____, RG _____ SSP/____, CPF _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratação com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO: A requisição dos produtos será formalizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** mediante a emissão da Ordem de Serviço, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 19/2022.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.1 – O **FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Arquitetura do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, competindo-lhe:

a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;

b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços, de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da emissão da Ordem de Serviço (OS).

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado ao processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica a cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura.

7 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.cnj.jus.br/transparencia.

8 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES
Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. _____

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. _____/2022**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa _____, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 19/2022**.

GRUPO				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO(R\$)
...
....
...
....



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO B DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. _____

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

Data e hora da consulta: 28/03/2023 12:58
 Usuário: ***.823.221-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2023	NE	182	2023PE000179

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167502	1000000000	339030	40133	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/03/2023	Estimativo	10899/202	-	525,69

Favorecido

Código	Nome	CEP
31.709.675/0001-38	DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS LTDA	71880-600
Endereço	UF	Telefone
QN 25 S/N CONJ 05 RIACHO FUNDO II	DF	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 10.520 / 2002					

Descrição

10899/2022 - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE PEÇAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL. CONFORME DESPACHO SAD 1520604.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/03/2023 15:34:50	Alteração

Data e hora da consulta: 28/03/2023 12:58

Usuário: ***.823.221-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	525,69

Subelemento 44 - MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE PEÇAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA OS EDIFÍCIOS SOB A ADMINISTRAÇÃO DO CNJ (GRUPO 2) - ITEM 9 DA ARP. 07/2022. DE MAIS CONDIÇÕES CONFORME PE 19/2022 E PLANILHA 1520248	525,69

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/03/2023	Inclusão	1,00000	525,6900	525,69

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

27/03/2023 15:34:50

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

27/03/2023 10:31:13

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/03/2023 15:34:50	Alteração



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2022

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Bruno César de Oliveira Lopes, RG n. 508985 COMAER/SP e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2022**, publicado no DOU do dia 20 de outubro de 2022, e a respectiva homologação, conforme Despacho SAD 1432541 do Processo 04141/2022, **RESOLVE** registrar os preços de **fornecimento, instalação e manutenção de peças de comunicação visual para os edifícios sob a administração do CNJ**, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **DIGIFLEX GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELI** (grupo 2), CNPJ 31.709.675/0001-38, com sede na QN 25, Conj. 05, Lote 22, Riacho Fundo - DF, CEP 71880-600, telefone: (61) 32221193 e (61) 99182-1563; e-mail: digiflexetiquetas@gmail.com, neste ato representada por Edilton Borges de Souza, RG 2594907 SSP/DF, CPF 955.542.461-68, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratação com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO: A requisição dos produtos será formalizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** mediante a emissão da Ordem de Serviço, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 19/2022.

2.1 – O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Arquitetura do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, competindo-lhe:

a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;

b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS: Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços, de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da emissão da Ordem de Serviço (OS).

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado ao processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica a cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura.

7 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.cnj.jus.br/transparencia.

8 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES
Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

EDILTON BORGES DE SOUZA
Representante Legal

ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2022

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 07/2022**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **DIGIFLEX GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 19/2022**.

GRUPO 2				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.		VALOR UNITÁRIO(R\$)

			QUANTIDADE REGISTRADA	
9	PELÍCULA A: Plotagem de impressão digital em película vinílica autoadesiva, branca, brilhante, e aplicação sobre superfícies planas. Ref. Película Scotchcal MR Plus Série IJ21, marca 3M ou similar	M ²	65	59,00
10	PELÍCULA B: Plotagem em recorte a laser de arte em película vinílica autoadesiva tipo "jateada" e aplicação sobre vidro. Ref. Window Film, linha Fasara, modelo Matte Crystal 1, marca 3M ou similar	M ²	60	53,00
11	PELÍCULA C: Plotagem em recorte a laser de arte em película vinílica autoadesiva tipo colorida opaca e aplicação sobre superfícies planas ou fachadas em altura. Ref. Scotchcal, marca 3M ou similar	M ²	70	67,00

ANEXO B DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2022

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **Edilton Borges de Souza**, inscrito no CPF sob nº 955.542.461-68, neste ato representando a DIGIFLEX GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.709.675/0001-38, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS**, **ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 11/11/2022, às 14:51, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDILTON BORGES DE SOUZA, Usuário Externo**, em 16/11/2022, às 10:22, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 16/11/2022, às 18:14, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1438756** e o código CRC **58488FE8**.

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato CT2022/0148. Processo: 200.006490/2022-15. Celebrado com a empresa IMPÉRIO SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 97.524.585/0001-80. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 94/2022. Objeto: Prestação de serviço de atendimento especializado aos usuários do Serviço Móvel Pessoal (SMP) do Senado Federal, realizado por equipe técnica residente, para atendimento às demandas de manutenção, programação e configuração das linhas e aparelhos telefônicos móveis, instruções de uso e demais serviços correlatos, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos. Valor Global: R\$553.120,56. Programa de Trabalho: 167456. Natureza de Despesa 339037. Nota de Empenho nº 2022NE002906, de 05/10/2022. Vigência: início: 14/11/2022 - final: 13/11/2023. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Manoel Rodrigues de Araújo.

Espécie: Contrato CT2022/0162. Processo: 200.009724/2021-03. Celebrado com a empresa GMR INTELIGÊNCIA DE MERCADO LTDA EPP. CNPJ: 16.832.830/0002-04. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 119/2022. Objeto: Prestação de serviços de realização de uma pesquisa qualitativa junto a 15 (quinze) grupos focais, para a Secretaria de Transparência do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos. Valor Global: R\$89.999,85. Programa de Trabalho: 167456. Natureza de Despesa 339039. Nota de Empenho nº 2022NE003057, de 10/11/2022. Vigência: início: 16/11/2022 - final: 15/11/2023. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Eugênio Antônio Maia Giglio.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2022/0225. Processo: 200.015178/2022-12. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA - MG. CNPJ: 00.444.559/0001-00. Data da assinatura: 11/11/2022. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA - MG na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus participantes. Vigência início: 11/11/2022, final: 10/11/2027. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor-Executivo, pela Câmara: Vanderley Alves Dos Santos, Presidente.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2022/0041. Processo: 200.013472/2022-90. Firmada com a empresa A FAVORITA MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI. CNPJ: 30.693.739/0001-97. Modalidade: Pregão Eletrônico 114/2022. Objeto: Fornecimento de materiais para instalação, movimentação, manutenção e atualização da Rede Local do Senado Federal (Item 10). Valor Total: R\$1.700,00. Vigência início: 11/11/2022 - final: 10/11/2023. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Adalgiso Barbosa.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2022/0042. Processo: 200.013472/2022-90. Firmada com a empresa ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA. CNPJ: 05.854.663/0001-97. Modalidade: Pregão Eletrônico 114/2022. Objeto: Fornecimento de materiais para instalação, movimentação, manutenção e atualização da Rede Local do Senado Federal (Item 08). Valor Total: R\$14.200,00. Vigência início: 14/11/2022 - final: 13/11/2023. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Letícia Caroline Limão.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2022/0043. Processo: 200.013472/2022-90. Firmada com a empresa SUPERIS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 03.875.307/0001-24. Modalidade: Pregão Eletrônico 114/2022. Objeto: Fornecimento de materiais para instalação, movimentação, manutenção e atualização da Rede Local do Senado Federal (Itens 01 a 07). Valor Total: R\$550.469,25. Vigência início: 14/11/2022 - final: 13/11/2023. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Carolina Santos Garoni.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2022/0044. Processo: 200.013472/2022-90. Firmada com a empresa ZENITE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA UNIPESOAAL LTDA. CNPJ: 42.933.602/0001-41. Modalidade: Pregão Eletrônico 114/2022. Objeto: Fornecimento de materiais para instalação, movimentação, manutenção e atualização da Rede Local do Senado Federal (Item 09). Valor Total: R\$50.000,00. Vigência início: 14/11/2022 - final: 13/11/2023. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Leonardo Silveira Poli.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 01º Termo Aditivo ao Termo de Doação TD2022/0060, celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO. CNPJ: 01.005.727/0001-24. Processo: 200.016140/2021-86. Data da Assinatura: 11/11/2022. Objeto: Supressão do Parágrafo Quinto da Cláusula Segunda do Termo de Doação. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Prefeitura: Vilmar Mariano Da Silva.

Espécie: 04º Termo Aditivo ao Contrato 2022/0002, celebrado com a empresa DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI. CNPJ: 09.370.244/0001-30. Processo: 200.011732/2022-92. Data da Assinatura: 14/11/2022. Objeto: Prorroga de 13/01/2023 a 12/01/2024. Programas de Trabalho: 01031003440615664. Natureza de Despesa: 339037. Nota de Empenho será emitida após a disponibilização dos créditos da Lei Orçamentária de 2023 no sistema SIAFI. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Luiz Carlos da Silva Batista.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 01º Termo Aditivo ao Contrato CT2022/0049, celebrado com a empresa CBC - CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL - EIRELI. CNPJ: 04.496.605/0001-76. Processo: 200.016830/2022-16. Data da Assinatura: 14/11/2022. Objeto: Acresce em 1,05077% ao valor estimado global original do contrato, correspondente a R\$ 87.276,46, passando de R\$ 8.305.980,00 para R\$ 8.393.256,46, a vigorar a partir de 14/11/2022. Programa de Trabalho: 167456. Natureza de Despesa 339039. Nota de Empenho 2022NE001299. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Guaraci Nunes Berber.

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 115/2022**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 00200.010828/2022. , publicada no D.O.U de 21/10/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de Água Mineral Natural (somente o líquido), durante 12 (doze) meses consecutivos, para utilização nas diversas unidades administrativas e legislativas do Senado Federal. Novo Edital: 17/11/2022 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Senado Federal Bloco 16 1º Andar Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 17/11/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/11/2022, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro

(SIDE - 16/11/2022) 020001-00005-2022NE000001

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022 - UASG 20001**

Nº Processo: 00200.013045/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, com fornecimento de peças novas e originais, para os transmissores da tv senado digital instalados nas cidades de João Pessoa-PB e Maceió-AL, conforme as especificações contidas no edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 19. Edital: 17/11/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Via N2, Senado Federal, Bloco de Apoio 16, Zona Cívico Administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00124-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 17/11/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/12/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

PAULA PARENTE CANTUARIA RAMOS
Pregoeira

(SIASGnet - 11/11/2022) 20001-00001-2022NE000006

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022 - UASG 20001**

Nº Processo: 00200.001252/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica e suporte presenciais para fitotecas automatizadas Quantum Scalar i6000 do Senado Federal, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/11/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Via N2, Senado Federal, Bloco de Apoio 16, Zona Cívico Administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00125-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 17/11/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/12/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes do edital, prevalecerão as últimas.

FELIPE GUIMARAES CORTES
Pregoeiro

(SIASGnet - 16/11/2022) 20001-00001-2022NE000006

Poder Judiciário**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 20º Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2017, celebrado entre o STF e a empresa ESPARTA SEGURANÇA LTDA (Processo Eletrônico n. 005787/2017). Objeto: Prorrogar excepcionalmente a vigência do Contrato por 6 meses a partir de 14/11/2022. Valor: R\$ 7.021.059,95 (sete milhões, vinte e um mil cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93.. Assinatura: 10/11/2022. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Miguel Ricardo de Oliveira Piazzi, Diretor-Geral; e, pela empresa, Edson Martins de Almeida, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 17º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2018, celebrado entre o STF e a empresa PLATAFORMA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI (Processo Eletrônico n. 001739/2018). Objeto: a) acrescer 01 (um) profissional do Posto de Trabalho de Secretariado; b) incluir a Cláusula Vinte e Dois, que trata sobre a redução ou suspensão da prestação de serviços em feriados forenses. Valor: R\$ 31.742.549,90 (trinta e um milhões, setecentos e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93.. Assinatura: 11/11/2022. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Miguel Ricardo de Oliveira Piazzi, Diretor-Geral; e, pela empresa, Edilene Silvana Pereira, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2020, celebrado entre o STF e a empresa BELFORT SEGURANÇA DE BENS E VALORES LTDA (Processo Eletrônico n. 004548/2019). Objeto: a) incluir a cláusula vinte e quatro no Contrato, que trata sobre a redução ou suspensão da prestação de serviços em feriados forenses; b) retificar a cláusula quarta do 4º Termo Aditivo ao Contrato em virtude de erro material. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93.. Assinatura: 11/11/2022. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Miguel Ricardo de Oliveira Piazzi, Diretor-Geral; e, pela empresa, Renato de Vasconcelos Munduruca, Representante Legal.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 - UASG 40001**

Nº Processo: 002218/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio operacional na área de segurança pessoal privada armada no Distrito Federal, incluída a condução de veículos oficiais de representação e escolta.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/11/2022 das 11h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Tres Proderes - Ed. Anexo 1 - 2. Andar, Plano Piloto - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40001-5-00058-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 17/11/2022 às 11h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/11/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital disponível: www.gov.br/compras/pt-br e www.stf.jus.br.

CEZAR AUGUSTO BARROS GADELHA
Pregoeiro

(SIASGnet - 16/11/2022) 40001-00001-2022NE000038

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Conselho Nacional de Justiça torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 19/2022, conforme Ata de Registro de Preços n. 07/2022 e Processo n. 04141/2022. Objeto: registrar os preços de fornecimento, instalação e manutenção de peças de comunicação visual para os edifícios sob a administração do CNJ (grupo 2). Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02. DIGIFLEX GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELI. CNPJ: 31.709.675/0001-38. Valor: R\$11.705,00. Data de Assinatura: 16/11/2022. Vigência: doze meses a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Bruno César de Oliveira Lopes - Secretário de Administração; pelo Fornecedor, Edilton Borges de Souza - Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso n. 001/2018, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ. Processo SEI n. 12716/2028. Objeto: prorrogação da vigência do Termo de Compromisso n. 001/2018. Data de Assinatura: 11/11/2022. Signatários: pelo CNJ, Ministra Rosa Weber - Presidente; pelo TJRJ, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira - Presidente.

